



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 26 de maio de 2026 * nº 1023 * Pág. 001/036



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1644

Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar VITORIA ELIDA CLEMENTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 107.207-4 do cargo em comissão, símbolo DAI-2 de ENCARREGADO DE SHOPPING POPULAR - CATEGORIA 2 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1645

Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RAFAELA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2 de ENCARREGADO DE SHOPPING POPULAR - CATEGORIA 2 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1646

Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.519/2025.

RESOLVE:

I – Nomear ANA BEATRIZ PORDEUS PIRES BRASIL, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE IMPACTOS VIÁRIOS da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F29F-E194-BF5F-C1AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 25/05/2026 18:12:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F29F-E194-BF5F-C1AB>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1647

Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 109.078-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1648

Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ROMULO DE VASCONCELOS PEREIRA, matrícula nº 111.073-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F29F-E194-BF5F-C1AB>



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F29F-E194-BF5F-C1AB>



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCC3-9DBA-3CF5-0768>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 1649

Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar **RIWALMYRA MARINHO RIBEIRO**, matrícula n° 106.119-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 1650

Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar **ELAINE ISABEL LOPES DE PONTES**, matrícula n° 109.489-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA LGBTQIAP+ DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DA CIDADANIA DA POPULAÇÃO - LGBTQIAP+, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
 Prefeito

Assinado por: 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B5C3-9D6A-2CF5-0769> e informe o código B5C3-9D6A-2CF5-0769



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5C3-9D6A-2CF5-0769

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 25/05/2026 18:19:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B5C3-9D6A-2CF5-0769>

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 390

Em, 22 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n°. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 86.355/2026.

RESOLVE:

I - Designar **MURILO DE MOURA MAIA RABELLO**, matrícula n° 94.915-9, Presidente, **ALFREDO NOBEL CORTÊS DE ARAÚJO**, matrícula n° 95.792-5, Vice Presidente, **JULIANA KARLA DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula n° 101.790-6, representante jurídico, **CARLOS FREDERICO CUNHA NEIVA**, matrícula n° 95.260-5, representante técnico, **WASHINGTON ALVES PEQUENO**, matrícula n° 23.843-1, e **WALTER PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n° 79.899-1, Membros, representantes da Secretaria da Administração, **JOÃO OSIEL DE MOURA**, matrícula n° 95.337-7, e **JOYCE ALVES DA SILVA BARBOSA**, matrícula n° 88.890-7, Membros, representantes da Secretaria de Infra Estrutura, para compor a Comissão de Avaliação dos Bens Inservíveis da Administração Pública Municipal.

II – Ficando, em consequência deste ato, anuladas as Portarias n° 62/2021 e n° 500/2021.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/46B-40C-304-F19> e informe o código 46B-40C-304-F19



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Vice-Prefeito:
 Sec. de Gestão Governamental: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretária de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretária de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
 Secretária de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
 Secretária de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
 Secretária de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
 Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocádio Ferreira de França**
 Secretária de Cuidado e Proteção Animal: **Welson Araújo Silveira**

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
 Secretária da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretária da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
 Secretária de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
 Sec. de Desenvolvimento Urbano e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Junior**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Welson Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Marmute de Souza Cavalcanti**
 Secretária da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Suprrent. de Mobilidade Urbana: **Marcílio Pedro Siqueira Ferreira**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4ABB-4ADC-3241-F119

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/05/2026 14:51:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4ABB-4ADC-3241-F119>ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 391

Em, 22 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 67.832/2026.

RESOLVE:

I – Fazer retornar as suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora JOVANIA FREIRES CAMPOS, matrícula nº 28.318-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, que se encontra à disposição da FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C802-2580-0B3E-EE8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/05/2026 14:51:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C802-2580-0B3E-EE8A>

SEDEC



PORTARIA nº 073/2026 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 25/06/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve designar os servidores: **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, Matrícula: 95.038-6, como **Fiscal Técnico**; e **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira**, Matrícula: 100.957-7, como **Fiscal Administrativo** da **Ordem de Compra 000.154/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 06-006/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE**, firmado com **JSB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 16.693.935/0001-30**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº10.535/2023; Lei Municipal nº14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

Mencionado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/61F3-C397-BD55-DA01> e informe o código 61F3-C397-BD55-DA01

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 61F3-C397-BD55-DA01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/05/2026 19:12:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/61F3-C397-BD55-DA01>



PORTARIA n° 074/2026 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 25/05/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°. Resolve Designar os servidores Aline De Jesus Da Conceição Silva - Matrícula: 102.226-3, Mariangela Silvestre Pereira - Matrícula: 102.248-4, Samara Queiroz Da Silva - Matrícula: 102.262-0, Amanda Patrício Carvalho - Matrícula: 102.228-0, Flavia Gabrielly Queiroz De Lima - Matrícula: 111.016-2, Tatiany Hemelly Marques - Matrícula: 109.725-5, Amanda Rosa Alves - Matrícula: 109.741-7, Monik Sabrina Laurentino De Moraes - Matrícula: 109.740-3, Joana Rosa Gomes Amaral - Matrícula: 109.770-5, como Fiscais Técnicos; Tatiana Vieira Dos Santos Melo - Matrícula: 23.206-8, como Fiscal Administrativa do Contrato n° 06-352/2026, referente ao Pregão Eletrônico de n° 06-001/2025, para aquisição de gêneros de alimentação, firmado com JAC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 39.432.332/0001-80.

Art. 2°. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei n° 14.133 de 2021.

Art. 3°. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4°. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CAB-617F-2C1C-142C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CAB-617F-2C1C-142C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/05/2026 19:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CAB-617F-2C1C-142C>



PORTARIA n° 075/2026 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 25/06/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°. Resolve designar os servidores: Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula: 95.038-6, como Fiscal Técnico; e Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula: 100.957-7, como Fiscal Administrativo da Ordem de Compra 000.153/2026, referente ao Pregão Eletrônico n° 06-006/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, firmado com VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, CNPJ N° 05.765.913/0001-12.

Art. 2°. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei n° 14.133 de 2021.

Art. 3°. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4°. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EBD-9887-296D-9FF8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EBD-9887-296D-9FF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/05/2026 19:14:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EBD-9887-296D-9FF8>



PORTARIA n° 076/2026 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 25/05/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve Designar os servidores Aline De Jesus Da Conceição Silva - Matrícula: 102.226-3, Mariangela Silvestre Pereira - Matrícula: 102.248-4, Samara Queiroz Da Silva - Matrícula: 102.262-0, Amanda Patrício Carvalho - Matrícula: 102.228-0, Flavia Gabrielly Queiroz De Lima - Matrícula: 111.016-2, Tatiany Hemelly Marques - Matrícula: 109.725-5, Amanda Rosa Alves - Matrícula: 109.741-7, Mouik Sabrina Laurentino De Moraes - Matrícula: 109.740-3, Joana Rosa Gomes Amaral - Matrícula: 109.770-5, como **Fiscais Técnicos**; **Tatiana Vieira Dos Santos Melo - Matrícula: 23.206-8, como Fiscal Administrativa** do Contrato n° 06-359/2026, referente ao **Pregão Eletrônico de n° 06-001/2025**, para aquisição de gêneros de alimentação, firmado com **BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 07.227.808/0001-55.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei n° 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura



PORTARIA n° 077/2026 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 25/05/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula: 95.038-6, como **Fiscal Técnico**; e Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula: 100.957-7, como **Fiscal Administrativa** do Contrato n° 06-219/2026, referente ao **Pregão Eletrônico de n° 06-023/2025**, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, firmado com **PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 42.772.140/0001-28.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei n° 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CAB-617F-2C1C-142C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/05/2026 19:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CAB-617F-2C1C-142C>


PORTARIA n° 078/2026 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 25/05/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve designar os servidores Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, matrícula n° 110.926-1, como **Fiscal Técnico**; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, matrícula n° 91.960-8, como **Fiscal Administrativa** do Contrato N° 10.023/2026, referente ao **Pregão Eletrônico n° 10.004/2025**, a aquisição de materiais de hidráulica destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com **OSVALDO R AGR DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 46.871.900/0001-05.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei n° 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B92E-E1E4-CF0B-B5BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/05/2026 19:25:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B92E-E1E4-CF0B-B5BF>

Matrícula por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CAB-617F-2C1C-142C e informe o código 3CAB-617F-2C1C-142C



Matrícula por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CAB-617F-2C1C-142C e informe o código 3CAB-617F-2C1C-142C



Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B92E-E1E4-CF0B-B5BF e informe o código B92E-E1E4-CF0B-B5BF



SEDHUC



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 027/2026

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 1DOC 1.672/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DA ESPERANÇA
CNPJ: 02418921/0001-02
ENDEREÇO: Av. Florianópolis, Nº 580, Planalto da Boa Esperança - Nesta.
Valor da Parceria: R\$100.000,00 (Cem mil reais).
Emenda Federal Nº. 202544320008 PROGRAMAÇÃO Nº 250750720250035

II – Objeto

Execução de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil indicada, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

III – Justificativa

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são oriundos de Emenda Parlamentar Federal, com destinação previamente indicada pelo autor da emenda, no âmbito da política pública de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que prevê a dispensa de chamamento público nos casos de transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares com indicação específica da entidade beneficiária;

Considerando que a Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, regulamenta as transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrentes de emendas parlamentares classificadas como: RP-6 (emendas individuais), RP-7 (emendas de bancada), RP-8 (emendas de comissão) vinculadas à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

Considerando que os recursos transferidos possuem destinação específica previamente definida, observando os parâmetros técnicos do SUAS e os procedimentos operacionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil indicada apresenta capacidade técnica compatível com o objeto proposto, experiência comprovada na execução de ações socioassistenciais e atuação alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social;

Justifica-se a ausência de chamamento público, em razão da natureza vinculada da transferência decorrente de Emenda Parlamentar Federal, regulamentada pela legislação vigente e pela Portaria nº 1.044/2024 do MDS, não se aplicando, portanto, a obrigatoriedade de seleção pública.

IV – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil indicada encontra respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como nas normas específicas que regulamentam as transferências de recursos federais no âmbito do SUAS, especialmente a Portaria nº 1.044/2024 do MDS, estando devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público.

Ressalta-se que a celebração da parceria atende ao interesse público, fortalece a rede socioassistencial local e assegura a execução qualificada das ações previstas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

Assim, opina-se pela regular continuidade dos procedimentos administrativos necessários à celebração da parceria.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA/PMJP

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/294D-4DA3-5BE3-DC09> e informe o código 294D-4DA3-5BE3-DC09



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 294D-4DA3-5BE3-DC09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 26/05/2026 09:18:07
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/294D-4DA3-5BE3-DC09>

SEINFRA



**CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.152/2024
CHAVE CGM: E4XG-5RF7-EXAB-L40K**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 301/2025, datada de 09 de outubro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados da CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.030/2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedos de 33 Ruas nos Bairros: Costa e Silva, Ernani Sátiro, Ernesto Geisel e Oitizeiro, em João Pessoa – Lote IX-BN, visto que a empresa contratada em sétimo lugar, ABART ENGENHARIA E EXECUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 38.198.860/0001-54, teve seu contrato nº 11.037/2025, rescindido unilateralmente, nos termos dos arts. 78 arts. 137 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusulas 17.2 e 17.3ª do Contrato. Desse modo, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/PMJP, através da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público em conformidade com o artigo. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente, na ordem de classificação, AM3 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 16.628118/0001-07 classificada em nono lugar, cuja contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações, estando os autos, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento, o sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. Fica previsto o prazo de 03 (três) dias a partir da publicação deste Ato, para a manifestação da empresa convocada.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica..

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B4-1A3B-37D8-B9DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/05/2026 13:49:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/33B4-1A3B-37D8-B9DE>

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/33B4-1A3B-37D8-B9DE> e informe o código 33B4-1A3B-37D8-B9DE

SEPLAN



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia para CMEI ARATU (CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ARATU), localizada no Município de João Pessoa - PB.

SEREM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 006/SEREM João Pessoa, 25 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto nos artigo 14 do Decreto n.º 9.954, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar regime de plantão para atendimento presencial e especializado, prestado por Agentes Fiscais Auditores de Tributação ao público que demanda serviços relacionados ao Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (ITBI)

§1º A escala de plantões para o mês de junho de 2026, fica definida na forma da tabela veiculada pelo Anexo I desta Portaria.

§2º Serão atribuídos 27 (vinte e sete) pontos de produtividade para contagem da tarefa externa individual para cada dia de plantão efetivamente cumprido, conforme o disposto no artigo 10, inciso I, do Decreto n.º 9.954, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

ANEXO I
Tabela de Plantões
(artigo 1º, §1º)

DATA	MATRÍCULA	AUDITORES FISCAIS
01/06/2026	34.868-6	Adriana Maria da Silva Pereira
02/06/2026	34.875-9	Nea Simone Correia Veloso
03/06/2026	34.874-1	André Mauricio Moura Alves
04/06/2026		Feriado
05/06/2026	51.702-0	Carlos Fernando de Medeiros Machado
06/06/2026		Sábado
07/06/2026		Domingo
08/06/2026	34.868-6	Adriana Maria da Silva Pereira
09/06/2026	34.875-9	Nea Simone Correia Veloso
10/06/2026	34.303-0	Max Fábio Bichara Dantas
11/06/2026	34.323-4	Sidney de Lima Figueredo
12/06/2026	51.702-0	Carlos Fernando de Medeiros Machado
13/06/2026		Sábado
14/06/2026		Domingo
15/06/2026	34.868-6	Adriana Maria da Silva Pereira
16/06/2026	34.875-9	Nea Simone Correia Veloso
17/06/2026	34.312-9	Luiz Vanderley de Melo Dantas
18/06/2026	34.323-4	Sidney de Lima Figueredo
19/06/2026	51.702-0	Carlos Fernando de Medeiros Machado
20/06/2026		Sábado
21/06/2026		Domingo
22/06/2026	34.868-6	Adriana Maria da Silva Pereira
23/06/2026		
24/06/2026		
25/06/2026	34.323-4	Sidney de Lima Figueredo
26/06/2026	51.702-0	Carlos Fernando de Medeiros Machado
27/06/2026		Sábado
28/06/2026		Domingo
29/06/2026	34.868-6	Adriana Maria da Silva Pereira
30/06/2026	34.875-9	Nea Simone Correia Veloso



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3A60-136A-44A6-3CBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 25/05/2026 12:02:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3A60-136A-44A6-3CBC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL-SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº. 007/SEREM João Pessoa, 25 de maio de 2026.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 53,55 (cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2026.

SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal

Assinado por: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/209D-94B7-FFCF-FB03> e informe o código: 209D-94B7-FFCF-FB03



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 209D-94B7-FFCF-FB03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SEBASTIAO FEITOSA ALVES** (CPF 131.XXX.XXX-72) em 25/05/2026 10:16:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/209D-94B7-FFCF-FB03>

PROGEM



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria PROGEM nº 09

João Pessoa-PB, 20 de maio de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 61, de 10 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador **GUSTAVO TROCCOLI CARVALHO DE NEGREIROS**, Matrícula nº 103.340-5, para substituir o Procurador **MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA**, Matrícula nº 93.469-1, em virtude de férias, durante o período de 04 de maio a 21 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 25/05/2026 - 10:13
Localizador do documento: <http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/Utp.ZsYnzSL8wN6emaVNTqWdw.pdf>



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CIRCULAR PROGEM Nº 003/2026

De: Procurador-Geral do Município de João Pessoa

Para: Titulares de todas as Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta

Assunto: **Prospecção Ativa e Encaminhamento de Potenciais Teses Jurídicas para Recuperação de Receitas Municipais**

Data: 13 de abril de 2026

I. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO ESTRATÉGICA

A presente Circular é expedida em cumprimento à deliberação consignada no item 5 da Ata da Reunião de Alinhamento Estratégico e Controle Orçamentário, realizada em 13 de abril de 2026, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Prefeito Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti. Na referida reunião, que contou com a participação dos principais gestores da administração municipal, foi estabelecida como prioridade a adoção de medidas proativas para o incremento das receitas próprias e a recuperação de ativos, como condição fundamental para o fortalecimento da capacidade de investimento do Município e para a sustentabilidade financeira das políticas públicas essenciais aos cidadãos de João Pessoa.

O cenário econômico atual impõe à Administração Pública um dever acentuado de rigor fiscal e criatividade na gestão dos recursos. Nesse contexto, a otimização da arrecadação e a busca incessante por créditos legitimamente devidos ao erário não representam uma mera faculdade, mas uma obrigação inafastável. A presente iniciativa, portanto, não se configura como um ato isolado desta Procuradoria-Geral, mas como parte de um esforço coordenado e estratégico de toda a gestão municipal, visando garantir que nenhum recurso a que o Município tem direito deixe de ingressar nos cofres públicos, onde será convertido em serviços, obras e melhorias para a população.

O objetivo precípuo desta comunicação é, assim, formalizar a incumbência designada a esta Procuradoria-Geral do Município (PROGEM) e, ao mesmo tempo, instituir um fluxo permanente de colaboração intersetorial. Convocamos todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta a realizarem um levantamento criterioso e contínuo sobre quaisquer fatos, contratos ou relações jurídicas sob sua gestão que possam configurar créditos não pagos ou pagos a menor, passíveis de cobrança judicial ou extrajudicial. Esta prospecção ativa é a base para que a PROGEM possa exercer sua competência institucional de defesa do patrimônio público e promover as ações judiciais cabíveis para a recuperação de receitas.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E O DEVER-PODER DE ARRECADAR

A atuação da Administração Pública é estritamente vinculada ao **princípio da legalidade**, segundo o qual o agente público somente pode agir quando e nos termos em que a lei autoriza. No campo das receitas públicas, essa vinculação se manifesta de forma ainda mais contundente através do **princípio da indisponibilidade do interesse público**. Este princípio fundamental estabelece que os bens, direitos e interesses da coletividade, geridos pelo administrador, não lhe pertencem. O gestor público é um mero guardião do patrimônio que é de toda a sociedade.

Consequentemente, o administrador não possui a liberdade de dispor desses interesses, o que inclui a prerrogativa de renunciar a receitas ou de se omitir na cobrança de créditos devidos ao erário. A inércia na arrecadação de um tributo, de uma multa, de uma indenização por dano ao patrimônio ou de qualquer outro valor contratualmente previsto em favor do Município representa uma violação a esse princípio, podendo configurar, em tese, ato de improbidade administrativa e sujeitar o agente público omissivo a sanções de ordem pessoal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) reforça esse dever ao estabelecer rígidos controles sobre a renúncia de receita, exigindo, para tanto, o cumprimento de uma série de requisitos e compensações. A omissão na cobrança de um crédito já constituído equivale, na prática, a uma renúncia de receita sem o devido amparo legal, gerando prejuízo direto ao financiamento das políticas públicas.

Portanto, a atividade de identificar e buscar a satisfação de créditos é uma manifestação direta do dever de eficiência na gestão pública, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal. É também uma atribuição central das Procuradorias Municipais, que atuam como órgãos de Estado responsáveis pela representação judicial e pela defesa dos interesses do Município, incluindo a cobrança da dívida ativa e a recuperação de créditos de qualquer natureza. Esta Circular visa, assim, instrumentalizar e otimizar o cumprimento dessa missão institucional, em cooperação com todos os órgãos da administração.

III. OBJETO DO LEVANTAMENTO: IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS CRÉDITOS A SEREM RECUPERADOS

Para orientar o levantamento a ser realizado internamente em cada Secretaria e entidade, detalhamos abaixo as principais categorias de créditos que devem ser objeto de análise e informação a esta Procuradoria-Geral. A lista é exemplificativa e não exaustiva, devendo cada Pasta avaliar suas particularidades e competências.

A. Créditos de Natureza Tributária

Compreendem todos os valores devidos aos cofres municipais decorrentes da aplicação da legislação tributária, cuja cobrança, por alguma razão, não foi efetivada. As Secretarias, especialmente aquelas com poder de polícia administrativo ou que gerenciam fatos geradores de taxas e contribuições, devem estar atentas a situações como:

- **Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos:** Identificação de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas) que exercem atividades sujeitas à fiscalização municipal (e.g., licença para funcionamento, vigilância sanitária, licença ambiental, licença para construção) ou que utilizam serviços públicos específicos e divisíveis (e.g., coleta de lixo especial) sem o correspondente e tempestivo pagamento da taxa devida.
- **Contribuição de Melhoria:** Verificação de obras públicas concluídas que geraram valorização imobiliária para proprietários de imóveis na região e cuja Contribuição de Melhoria, embora legalmente prevista, não foi lançada ou cobrada dos beneficiários.
- **Imposto Sobre Serviços (ISS):** Apuração de possíveis casos, identificados no âmbito de contratos ou fiscalizações setoriais, de prestadores de serviços que não realizaram o recolhimento do imposto devido, ou que o fizeram em base de cálculo inferior à real.

- **Benefícios Fiscais Condicionados:** Levantamento de empresas ou contribuintes que receberam isenções, anistias ou outros benefícios fiscais condicionados ao cumprimento de certas obrigações (e.g., geração de empregos, investimentos locais) e que, comprovadamente, descumpriram as condições estabelecidas, tornando-se devedores do tributo dispensado.

B. Créditos de Natureza Não Tributária

Esta categoria abrange uma vasta gama de valores devidos ao Município que não possuem origem tributária, decorrendo de relações contratuais, atos ilícitos ou outras fontes previstas em lei. Cada Secretaria deve revisar seus registros em busca de situações como:

- **Inadimplemento Contratual:** Existência de contratos administrativos (de obras, serviços, fornecimentos, concessões, permissões) em que o particular descumpriu obrigações de pagamento, repasse de valores (como outorgas) ou outras cláusulas com previsão de multa pecuniária. *A recente deliberação para cobrança dos créditos de outorga onerosa da CAGEPA, citada na Ata da Reunião Estratégica, é um exemplo paradigmático da importância deste levantamento.*
- **Indenizações por Danos ao Patrimônio Público:** Identificação de qualquer dano material causado a bens públicos municipais (veículos, edificações, praças, monumentos, equipamentos urbanos) por terceiros, cuja reparação não foi realizada ou indenizada espontaneamente.
- **Multas Administrativas:** Consolidação de todas as multas aplicadas pelas diversas fiscalizações setoriais (ambiental, urbanística, sanitária, posturas, trânsito) que não foram pagas administrativamente e cujos processos se encontram finalizados, aptos para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- **Restituição de Pagamentos Indevidos:** Casos em que a Administração Municipal realizou pagamentos a maior ou em duplicidade a servidores, fornecedores ou outros credores, e cujos valores, após regular processo administrativo, não foram devolvidos ao erário.
- **Compensações, Contrapartidas e Encargos:** Verificação do cumprimento de todas as obrigações de fazer ou de pagar assumidas por particulares em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), termos de compromisso, autorizações de uso de bem público, ou como contrapartida por licenças e alvarás especiais.

C. Créditos Decorrentes de Transferências e Ajustes com a União

Esta categoria envolve o monitoramento de fluxos financeiros entre entes federados e a contestação de fiscalizações externas que desconsiderem a realidade da execução local. As pastas devem reportar situações como:

- **Diferenças de Repasses Federais (Repasses a Menor):** Identificação de valores devidos pela União ao Município, decorrentes de transferências constitucionais ou legais (como FPM, SUS e FUNDEB), que tenham sido creditados em montantes inferiores ao devido em virtude de erros de cálculo, critérios de partilha questionáveis ou retenções sem amparo legal.
- **Inconsistências em Auditorias e Glosas Federais:** Situações em que auditorias ou tomadas de contas realizadas por órgãos da União (ex: DENASUS, CGU, RFB) resultem na obrigação de devolução de recursos, mas que apresentem vício por não terem contemplado pagamentos já realizados pelo Município, ou por ignorarem a efetiva liquidação da despesa devidamente comprovada.

IV. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

Uma vez identificada uma potencial tese de recuperação de receita, a Secretaria ou entidade responsável deverá atuar um processo administrativo específico e remetê-lo à Procuradoria-Geral do Município. Para garantir a celeridade e a eficiência na análise de viabilidade jurídica e no eventual ajuizamento da ação, cada processo deverá ser instruído, **obrigatoriamente**, com os seguintes elementos, conforme aplicável a cada caso:

1. **Folha de Rosto/Relatório Introdutório:** Um breve relatório assinado pelo Secretário da Pasta ou dirigente da entidade, resumindo o caso, a origem do crédito e o valor estimado do débito.
2. **Qualificação Completa do Devedor:** Nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço atualizado, telefone e e-mail, se conhecidos.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 25/05/2026 - 10:14
Localizador do documento: B:JbQZ7ADCFPYQxz3pFFJABU
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/B:JbQZ7ADCFPYQxz3pFFJABU.pdf>



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 25/05/2026 - 10:14
Localizador do documento: B:JbQZ7ADCFPYQxz3pFFJABU
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/B:JbQZ7ADCFPYQxz3pFFJABU.pdf>

3. **Descrição Detalhada da Origem do Crédito:** Narrativa pormenorizada dos fatos que deram origem à dívida, com indicação de datas, locais e circunstâncias relevantes.
4. **Fundamentação Legal ou Contratual:** Indicação precisa da lei, decreto, portaria ou da cláusula contratual que fundamenta a existência do crédito e/ou da penalidade.
5. **Demonstrativo do Débito:** Planilha clara e detalhada discriminando o valor principal, a metodologia de cálculo, as datas de vencimento, e a aplicação de correção monetária e juros, conforme a legislação aplicável.
6. **Cópia Integral de Documentos Comprobatórios:** Anexação de cópia de todos os documentos que provam a existência da dívida, tais como:
 - o Contrato administrativo e seus aditivos;
 - o Notas de empenho, ordens de serviço, notas fiscais;
 - o Auto de infração, notificação, processo administrativo sancionador completo;
 - o Laudos de fiscalização, relatórios técnicos, fotografias;
 - o Termos de recebimento provisório ou definitivo que atestem o descumprimento;
 - o Troca de correspondências, ofícios, e-mails e atas de reunião;
 - o Qualquer notificação extrajudicial de cobrança previamente enviada.
7. **Identificação do Ponto Focal:** Indicação do nome completo, cargo, matrícula e contato direto (telefone e e-mail) do servidor da Secretaria que possui conhecimento técnico sobre o caso e que poderá ser consultado pela PROGEM para prestar esclarecimentos adicionais.

A correta e completa instrução dos processos é **condição essencial** para a atuação da Procuradoria, evitando atrasos decorrentes da necessidade de diligências complementares para saneamento e viabilizando a adoção imediata das medidas judiciais cabíveis.

V. FLUXO DE TRABALHO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os processos administrativos devidamente instruídos conforme o item anterior deverão ser encaminhados oficialmente, via sistema de processo eletrônico, à Procuradoria-Geral do Município.

Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento desta Circular, para que cada Secretaria e entidade conclua a primeira rodada de levantamento e encaminhe os processos relativos às situações já identificadas.

Ressalta-se, contudo, que este é um **esforço de natureza permanente**. A prospecção de créditos deve ser incorporada à rotina de gestão de cada órgão, que deverá manter um fluxo contínuo de comunicação com a Procuradoria-Geral sempre que novas situações de potenciais receitas a recuperar forem identificadas.

A Procuradoria-Geral do Município coloca-se à inteira disposição para prestar todos os esclarecimentos que se façam necessários para o fiel cumprimento desta determinação, podendo ser contactada por meio de seus canais oficiais.

Contamos com o engajamento e a colaboração imprescindível de todos os gestores para o sucesso desta importante iniciativa estratégica, que reverterá em benefício de toda a cidade de João Pessoa.

Atenciosamente,

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - 25/05/2026 - 10:14
Localizador do documento: B:JbQZ7ADCFYQx2X3pFFJABU
http://joapessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/B:JbQZ7ADCFYQx2X3pFFJABU.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Procurador Geral do Município de João Pessoa e a Procuradora -Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, divulgam o gabarito Definitivo e a prova do IX Processo Seletivo de Estagiários da PGM/J.P, deflagrado publicamente pelo Edital nº 001/2026.

GABARITO

- 1 - B
- 2 - A
- 3 - A
- 4 - B
- 5 - E
- 6 - B
- 7 - D
- 8 - A
- 9 - D
- 10 - E
- 11 - E
- 12 - C
- 13 - C
- 14 - B
- 15 - C
- 16 - B
- 17 - C
- 18 - D
- 19 - A
- 20 - A
- 21 - A
- 22 - D
- 23 - B
- 24 - E
- 25 - D



Município de João Pessoa Procuradoria Geral do Município IX Seleção de Estagiários de Direito - Prova Objetiva

Direito Constitucional (5 questões)

- 1) Em conformidade com a jurisprudência do STF, é cabível ação direta de inconstitucionalidade para impugnar
 - A) previsão oriunda do poder constituinte originário que seja incompatível com cláusula pétrea e os princípios fundamentais.
 - B) decreto autônomo editado pelo presidente da República.
 - C) resolução do TSE que interpreta a lei eleitoral.
 - D) lei revogada, desde que remanesçam efeitos concretos
 - E) a Lei n.º 5.260/1967 — Lei de Imprensa —, haja vista sua total incompatibilidade com as liberdades de manifestação do pensamento, de informação e de expressão previstas na Constituição Federal de 1988
- 2) Assinale a opção correta em relação à advocacia pública.
 - A) A atuação de órgãos da advocacia pública em prol de empresas públicas e sociedades de economia mista, além de descaracterizar o perfil constitucional atribuído às procuradorias dos estados, implicaria favorecimento indevido a

entidades que não gozam do regime jurídico de fazenda pública, em afronta ao princípio constitucional da isonomia.

B) O STF sedimentou o entendimento no sentido da inconstitucionalidade da percepção dos honorários sucumbenciais pelos membros da advocacia pública, os quais ostentam nítida natureza remuneratória pelos exitosos serviços prestados, razão por que é incompatível com a remuneração por intermédio de subsídio.

C) O modelo constitucional da atividade de representação judicial e consultoria jurídica dos estados exige a unicidade orgânica da advocacia pública estadual, sendo possível, entretanto, a criação de órgãos jurídicos paralelos para o desempenho das mesmas atribuições no âmbito da administração pública direta ou indireta.

D) À advocacia pública são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

E) Há posicionamento pacificado no âmbito do STF no sentido da não obrigatoriedade de o advogado público estar filiado à Ordem dos Advogados do Brasil.



Município de João Pessoa
Procuradoria Geral do Município
IX Seleção de Estagiários de Direito - Prova Objetiva

3) No que concerne à organização dos Poderes e ao sistema de freios e contrapesos, assinale a opção correta.
A) Os mecanismos de controle recíproco entre os Poderes, os freios e contrapesos admissíveis na estruturação das unidades federadas, sobre constituem matéria constitucional local, só se legitimam na medida em que guardem estreita similaridade com os previstos na Constituição Federal de 1988.
B) O sistema de freios e contrapesos deve estar previsto expressamente na Constituição Federal ou em lei, de sorte que não há possibilidade de adotá-lo de forma implícita.
C) Constituição estadual pode estabelecer a possibilidade de a assembleia legislativa do estado convocar o presidente do tribunal de justiça para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, configurando-se crime de responsabilidade sua ausência injustificada.
D) Como o veto presidencial é superável, ele não constitui mecanismo adequado do sistema de freios e contrapesos (check and balances) no âmbito do processo legislativo.

E) É constitucional previsão estadual que submeta a atividade administrativa de licenciamento ambiental a prévia autorização legislativa.

4) Considerando a jurisprudência do STF em relação à proibição do retrocesso (efeito cliquet) dos direitos fundamentais, assinale a opção correta.

A) Emenda constitucional estadual que dispensa a obrigatoriedade de plebiscito para eventual proposta de privatização de empresas estatais viola o princípio da proibição do retrocesso social.

B) A exclusão da participação popular na composição dos órgãos ambientais frustra a opção constitucional pela presença da sociedade civil na formulação de políticas públicas ambientais, contrariando a vedação do retrocesso.

C) A emenda constitucional que estabeleceu o piso progressivo para o investimento em ações e serviços públicos de saúde, determinando que o custeio com a parcela da União oriunda da participação no resultado ou na compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural seja computado para os fins do limite mínimo a ser investido na área, viola a proibição do retrocesso.

Asinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-6A9>



Município de João Pessoa
Procuradoria Geral do Município
IX Seleção de Estagiários de Direito - Prova Objetiva

D) As normas referentes ao trabalho intermitente são incompatíveis com as normas constitucionais, haja vista a violação de vedação ao retrocesso social.
E) Norma estadual que deixa de exigir uso autorizado no país de origem para a admissão, no território estadual, da distribuição e da comercialização de produtos agrotóxicos e biocidas resultantes de importação é inconstitucional, haja vista o princípio da proibição do retrocesso.

5) Com base na teoria constitucionalista brasileira clássica e majoritária, assinale a opção correta no que diz respeito à classificação das constituições.

A) A constituição material, em sentido estrito, designa as normas constitucionais inseridas em um documento escrito que regula a estrutura do Estado e os direitos fundamentais.

B) As constituições rígidas são aquelas que não admitem a alteração do seu texto.

C) As constituições promulgadas são aquelas impostas por um grupo detentor do poder, por meio de um processo autoritário.

D) As constituições dogmáticas podem ser escritas ou não escritas, tais como as históricas ou costumeiras.

E) A constituição cesarista é aprovada por meio de plebiscito popular, o qual ratifica um texto constitucional elaborado pelo detentor do poder.

Direito Administrativo (5 questões)

6) Com base na Lei n.º 9.784/1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, assinale a opção correta, considerando, no que couber, o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A) A competência administrativa é irrenunciável, mas pode ser objeto de delegação, inclusive no que diz respeito à edição de atos de caráter normativo e à decisão de recursos administrativos.

B) Admite-se a aplicação, por analogia integrativa, da citada lei no âmbito da administração pública estadual e municipal, quando ausente norma específica, não obstante a autonomia legislativa dos estados e dos municípios para regular a matéria em seus territórios.

C) No processo administrativo, o administrado deve fazer-se representar por advogado ou, na impossibilidade de custeio do serviço, por defensor público.

Asinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-6A9>



Município de João Pessoa
Procuradoria Geral do Município
IX Seleção de Estagiários de Direito - Prova Objetiva

D) O ato administrativo deve ter motivação explícita, clara e congruente, a qual não pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas.

E) Ao contrário do que ocorre no processo judicial, a autoridade administrativa tem a prerrogativa de deixar de decidir o processo administrativo, em razão da inaplicabilidade da vedação ao non liquet.

7) Acerca da modalidade de licitação diálogo competitivo, julgue os itens seguintes, com base na Lei n.º 14.133/2021.

I O diálogo competitivo consiste em modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a administração pública realiza diálogos com licitantes selecionados aleatoriamente entre os possíveis interessados, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

II O diálogo competitivo pode ser adotado em qualquer contratação, desde que a sua escolha seja adequadamente motivada pela administração pública.

III A fase de diálogo poderá ser mantida até que a administração pública, em decisão fundamentada, identifique a(s) solução(ões) que atenda(m) às suas necessidades.

IV O diálogo competitivo deve ser conduzido por comissão de contratação composta de servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Assinale a opção correta.

A) Apenas os itens I e II estão certos.

B) Apenas os itens I e IV estão certos.

C) Apenas os itens II e III estão certos.

D) Apenas os itens III e IV estão certos.

E) Todos os itens estão certos.

8) A respeito da organização administrativa, assinale a opção correta.

A) A alienação do controle acionário de empresas públicas e sociedades de economia mista exige autorização legislativa e licitação pública.

B) A criação de subsidiárias das empresas públicas e das sociedades de economia mista independe de lei, bastando aprovação por assembleia.

C) Na administração direta, estão compreendidos os órgãos que integram a pessoa federativa titular da atividade administrativa, abrangidas todas as pessoas jurídicas de direito público, como as autarquias e as fundações públicas.

D) Os serviços sociais autônomos, por serem custeados por contribuições sociais instituídas pela União, integram a administração indireta federal.

E) Somente por lei específica poderá ser autorizada a instituição de autarquia, de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação pública.

9) Em relação aos agentes públicos, julgue os itens que se seguem, considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

I Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.

II A justiça do trabalho é a instância competente para julgar a abusividade de greve de agentes públicos celetistas da administração direta, das autarquias e das fundações de direito público.

III A contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade

com os preceitos da Constituição Federal de 1988 não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV Nada obstante compatível com o regime de subsídio, sobretudo quando estruturado como um modelo de remuneração por performance, com vistas à eficiência do serviço público, o pagamento de verbas honorárias sucumbenciais a advogados públicos não afasta a incidência do teto remuneratório. Estão certos apenas os itens

A) I e II.

B) I e IV.

C) II e III.

D) I, III e IV.

E) II, III e IV.

10) A respeito dos princípios administrativos, assinale a opção correta.

A) A súmula vinculante que versa sobre a vedação ao nepotismo representa meio de assegurar o princípio da moralidade, porém não se aplica aos servidores que já exerciam cargo público no momento da

Asinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-6A9>



Asinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-6A9>





Município de João Pessoa
Procuradoria Geral do Município
IX Seleção de Estagiários de Direito - Prova Objetiva

edição do seu enunciado, em razão da proteção ao direito adquirido.
 B) O princípio da supremacia do interesse público tem caráter absoluto, de modo que, em qualquer caso, havendo confronto com o interesse do particular, prevalecerá o interesse público.
 C) Em decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público, é vedada à administração pública a adoção de meios alternativos de solução de controvérsias, como a arbitragem.
 D) O direito de greve dos servidores públicos deve ser exercido nos termos da Constituição Federal de 1988, não sendo necessário constituir norma específica definida em lei, em observância ao princípio da segurança jurídica.
 E) Pelo princípio da autotutela administrativa, a administração pública tem a prerrogativa de anular seus próprios atos que tenham sido ilegalmente praticados, e, se do ato nulo decorrerem efeitos favoráveis a terceiros, a anulação deverá ser precedida de regular processo administrativo.

Direito Processual Civil (5 questões)

11) Ao despachar a petição inicial, o juiz determinou, pelo correio, a citação do

demandado para comparecimento à audiência de conciliação, a ser realizada no prazo de sessenta dias após o despacho. Faltando doze dias para a realização da audiência, o réu comunicou ao juízo da causa que não pretendia conciliar e, por esse motivo, pediu o cancelamento da audiência. Nesse caso, o prazo para contestar será de
 A) quinze dias úteis, contados da data do recebimento do mandato de citação.
 B) quinze dias corridos, contados da data de juntada do aviso de recebimento aos autos do processo.
 C) dez dias corridos, contados da data do recebimento do mandato que designou a audiência de conciliação.
 D) dez dias úteis, contados da data de juntada do aviso de recebimento aos autos do processo.
 E) quinze dias úteis, contados do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação apresentado pelo réu.

12) O foro de eleição é admissível para
 A) permitir que o juiz defina qual o foro competente para julgar uma ação cujo litígio verse sobre a propriedade de bens imóveis.

6
 Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-6A98>



Município de João Pessoa
Procuradoria Geral do Município
IX Seleção de Estagiários de Direito - Prova Objetiva

B) modificar a competência territorial da ação de divórcio, desde que os cônjuges sejam capazes à época da propositura da ação.
 C) modificar a competência territorial de uma ação de obrigação de fazer decorrente de um contrato particular.
 D) atribuir ao juízo arbitral a competência para decidir obrigações de dar alimentos decorrentes de acordo firmado perante a Defensoria Pública.
 E) atribuir ao tribunal de justiça uma competência que originariamente seria de um juízo cível de primeiro grau.

13) Constitui condição da ação civil
 A) a existência de pedido.
 B) o recolhimento de custas processuais para quem não é beneficiário da gratuidade de justiça.
 C) a legitimidade das partes.
 D) o processamento da ação perante o juízo competente.
 E) a representação dos incapazes por seus representantes legais.

14) Assinale a opção correspondente ao princípio processual por meio do qual é vedado ao Estado-juriz dar início a um processo judicial ex officio.
 A) princípio da isonomia

B) princípio de inércia da jurisdição
 C) princípio do contraditório
 D) princípio da ampla defesa
 E) princípio do juiz natural

15) Julgue os seguintes itens, acerca de citação, considerando o disposto no CPC.
 I Citação é o ato pelo qual o réu, o executado ou o interessado são convocados para integrar a relação processual.
 II A citação do réu é indispensável para a validade do processo, ainda que haja improcedência liminar do pedido.
 III Sendo nula a citação, o comparecimento espontâneo do réu suprirá a falha e determinará o início do prazo para contestação.
 Assinale a opção correta.
 A) Apenas o item I está certo.
 B) Apenas o item II está certo.
 C) Apenas os itens I e III estão certos.
 D) Apenas os itens II e III estão certos.
 E) Todos os itens estão certos.

Direito Civil (2 questões)

16) A respeito de prescrição e decadência, assinale a opção correta.

7
 Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-6A98>



Município de João Pessoa
Procuradoria Geral do Município
IX Seleção de Estagiários de Direito - Prova Objetiva

A) Permite-se às partes alterar o prazo de prescrição, caso essa alteração não cause prejuízo a terceiros.
 B) A prescrição pode ser objeto de renúncia, sendo a renúncia da prescrição efetivada de forma expressa ou tácita.
 C) A prescrição não pode ser alegada por terceiros.
 D) Direitos potestativos disponíveis não se sujeitam à decadência.
 E) A prescrição e a decadência implicam a perda da pretensão.

17) A parte geral do Código Civil estabelece regras a respeito da capacidade civil das pessoas naturais. As regras em vigor no ordenamento jurídico civil consideram absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil a pessoa
 A) menor de vinte e um anos.
 B) menor de dezoito anos.
 C) menor de dezesseis anos.
 D) que seja ébria habitual e os viciados em tóxico, mesmo depois de cessada a menoridade.
 E) que, por causa transitória ou permanente, não puder exprimir sua vontade, mesmo depois de cessada a menoridade.

Direito Tributário (4 questões)

18) Agora, em janeiro, João recebeu uma guia para pagar o tributo sobre sua propriedade territorial urbana. Pesquisando a respeito desse tributo, João percebeu que ele é um imposto, entre outras razões, porque
 A) ele é uma obrigação de natureza não pecuniária.
 B) ele não pode incidir sobre imóveis urbanos ocupados há mais de dez anos.
 C) sua arrecadação é fiscalizada pelas secretarias de receita estaduais ou distrital.
 D) sua arrecadação não é vinculada a uma atuação estatal específica.
 E) ele é de competência exclusiva da União.

19) Particularmente, a expressão crédito tributário designa o direito de crédito da fazenda pública oriundo de uma obrigação tributária. Dada a importância da tributação para a obtenção de receitas públicas nos Estados contemporâneos, o crédito tributário normalmente se faz acompanhar de privilégios concedidos ao ente público, para que este tenha precedência em relação a outros credores.

Internet: <enciclopediajuridica.puepb.br> (com adaptações).
 De acordo com o CTN, a moratória e a remissão são hipóteses de
 A) suspensão e extinção do crédito tributário, respectivamente.
 B) extinção do crédito tributário.
 C) suspensão e exclusão do crédito tributário, respectivamente.
 D) extinção e exclusão do crédito tributário, respectivamente.
 E) exclusão do crédito tributário.

20) Segundo o Código Tributário Nacional, a obrigação tributária principal tem por conteúdo
 A) tributo e penalidades pecuniárias.
 B) tributo e declaração de faturamento.
 C) tributo e o envio de declaração tributária.
 D) somente o tributo.
 E) tributo e escrituração de receitas e despesas.

21) Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), assinale a opção correta em relação aos princípios gerais do sistema tributário nacional e às limitações ao poder de tributar.
 A) É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais

elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.
 B) A imunidade tributária recíproca estende-se incondicionalmente às empresas públicas e às sociedades de economia mista.
 C) Por ser específico e divisível, o serviço de iluminação pública pode ser remunerado por meio de taxa.
 D) Em decorrência da imunidade tributária recíproca, é vedado aos entes federativos instituir tributos sobre o patrimônio, a renda e os serviços uns dos outros.
 E) De acordo com o princípio da anterioridade da lei tributária, é vedada a cobrança de tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.

Direito Municipal (4 questões)

22) Diante dos preceitos constitucionais aplicáveis à organização dos Municípios, A) a inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos, assim como as proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, são similares às

8
 Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-6A98>



9
 Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-6A98>





Município de João Pessoa
Procuradoria Geral do Município
IX Seleção de Estagiários de Direito - Prova Objetiva

estabelecidas na Constituição Federal para os membros do Congresso Nacional.
 B) a iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, é exercida através de manifestação de, pelo menos, um por cento do eleitorado registrado na circunscrição municipal,
 C) o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada sessão legislativa para a seguinte, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os limites máximos estabelecidos na Constituição estadual.
 D) o Prefeito não perderá o mandato, caso seja empossado em outro cargo na administração direta, em virtude de concurso público, mas ficará afastado do cargo, enquanto exercer o mandato, a exemplo do que previsto para o Governador estadual.
 E) a lei orgânica, obrigatória para Municípios com mais de 20 mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, devendo ser votada em dois turnos, com o interstício mínimo de quinze dias, e aprovada por três quintos dos membros da Câmara Municipal,

23) No que tange às competências municipais, assinale a opção correta.
 A) É dos municípios a competência para legislar integralmente sobre os bens integrantes do patrimônio histórico nacional situados em seu território.
 B) Os municípios possuem competências exclusivas, como é o caso da competência para instituir e arrecadar os tributos de lhes caibam, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis.
 C) A autonomia municipal no regime da Constituição Federal de 1988 (CF) limita-se à capacidade de aprovar a lei orgânica.
 D) Devido à autonomia municipal, a proporcionalidade do número de vereadores em face da população é definida na lei orgânica.
 E) Prefeitos municipais são julgados no âmbito do tribunal de justiça do estado em que se insere o município, por qualquer delito praticado no exercício da função.

24) "É fundamental a análise da evolução histórica e constitucional do Município brasileiro com todas as suas particularidades, de uma constituição inicial formatada por um

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-64A9>

10



Município de João Pessoa
Procuradoria Geral do Município
IX Seleção de Estagiários de Direito - Prova Objetiva

desenvolvimento espontâneo, consoante as aspirações das comunidades locais no primeiro século e meio da dominação brasileira, a um domínio praticamente absoluto sobre quaisquer autônias do poder local, que marcou todo o posterior período colonial.
 Tal quadro somente sofreria mudanças em 1822, através do regramento constitucional e infraconstitucional pátrio após a independência. Observam-se poucas alterações no status municipal numa comparação entre as constituições de 1824 e 1891; diverso ocorre com a Constituição de 1934, que garantiu um plexo de autonomia aos entes locais, entretanto, foi sufocada pela de 1937; em 1946, o Município brasileiro ressurgiu, o qual se manteria até o golpe de 1964, que também sufocou as potencialidades do poder local até a democratização de 1988, quando o Município passou a ocupar posição sui generis na federação brasileira e no contexto mundial."
 (CORRALO, Giovanni da Silva. Município: autonomia na Federação Brasileira. 3. ed. Curitiba, Jurua, 2022, p. 61)
 Em relação à dimensão histórico-constitucional do Município brasileiro, assinale a alternativa que

corresponda à primeira Constituição brasileira que posicionou o Município como ente federado expressamente.
 A) 1824
 B) 1891
 C) 1934
 D) 1946
 E) 1988

25) A Lei Complementar Municipal n.º 61/2010 dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, redefinindo sua competência, estrutura e organização, dispondo ainda sobre o estatuto dos Procuradores do município, e dá outras providências. Nesse contexto, marque a alternativa correta.
 A) É função institucional da Procuradoria Geral do Município efetuar o controle de legalidade da inscrição e da cobrança da dívida ativa e lançar tributos municipais.
 B) A Procuradoria Judicial é um órgão de direção superior.
 C) A Procuradoria Geral do Município tem como titular o Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre procuradores municipais, com notório saber jurídico e reputação ilibada, sendo-lhe assegurada

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-64A9>

11



Município de João Pessoa
Procuradoria Geral do Município
IX Seleção de Estagiários de Direito - Prova Objetiva

remuneração igual à de Secretário do Município.
 D) Os pronunciamentos da Procuradoria Geral do Município, nos processos submetidos ao seu exame e parecer, quando homologados pelo Prefeito Municipal, esgotam a apreciação da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal, tendo caráter vinculante e sendo de observância obrigatória para toda a administração pública municipal.
 E) Não é função institucional da Procuradoria Geral do Município orientar processos administrativo-disciplinares no âmbito da administração pública municipal, emitindo parecer naqueles que devam ser encaminhados à decisão final do Prefeito.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-64A9>

12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B335-FAAD-F30E-64A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 25/05/2026 11:46:19
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B335-FAAD-F30E-64A9>

EXTRATO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-332/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente - eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda.
Processo: 10.008/2025 - 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-040/2025 ARP nº 258/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, e o Sr. Jeferson Aparecido da Costa Pessoa, representante legal da empresa Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda.
Vigência: 22/05/2026 a 22/05/2027.
Valor Total: R\$ 8.400,00 (Oito mil, quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.19.126.5263.092418	1.5.00	44.90.52
09.101.04.122.5001.092041		

Data da assinatura: 22/05/2026

João Pessoa, 25 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-371/2026.
Objeto: Aquisição de extintores e equipamentos de sinalização e emergências, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Equipa Protecao - Equipamentos de Protecao, Incendio e Sinalizacao Ltda.
Processo: 9.995/2025 - 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-038/2025 ARP nº 231/2025.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Hállda Gomes de Andrade, representante legal da empresa Equipa Protecao - Equipamentos de Protecao, Incendio e Sinalizacao Ltda.
Vigência: 24/05/2026 a 24/05/2027.
Valor Total: R\$ 5.576,80 (Cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais, oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
10.101.12.365.5000.102682	1.5.40	
	1.5.50	33.90.30
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
10.101.12.365.5000.102682	1.5.40	
	1.5.50	44.90.52
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	

Data da assinatura: 24/05/2026

João Pessoa, 25 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3E3E-2284-E601-AB05 e informe o código 3E3E-2284-E601-AB05



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-372/2026.
Objeto: Aquisição de extintores e equipamentos de sinalização e emergências, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Fogoeste Extintores LTDA.
Processo: 9.995/2025 - 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-038/2025 ARP nº 234/2025.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Thiago Lobo Soares, representante legal da empresa Fogoeste Extintores LTDA.
Vigência: 24/05/2026 a 24/05/2027.
Valor Total: R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais).

Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
10.101.12.365.5000.102682	1.5.40	
	1.5.50	33.90.30
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
10.101.12.365.5000.102682	1.5.40	
	1.5.50	44.90.52
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	

Data da assinatura: 24/05/2026

João Pessoa, 25 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-379/2026.
Objeto: Aquisição e instalação de estruturas para ambientes - bens e serviços comuns, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tecnokap Solucoes Ltda.
Processo: 16.525/2025 - 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-004/2026 ARP nº 056/2026.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Roger Weber Moreno Castro, representante legal da empresa Tecnokap Solucoes Ltda.
Vigência: 24/05/2026 a 24/05/2027.
Valor Total: R\$ 88.111,80 (Oitenta e oito mil, cento e onze reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
10.101.12.365.5000.102682	1.5.40	
	1.5.50	33.90.30
10.101.12.365.5000.102785	1.5.00	

Data da assinatura: 24/05/2026

João Pessoa, 25 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-380/2026.
Objeto: Aquisição e instalação de estruturas para ambientes - bens e serviços comuns, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Hot Digital Comercio e Serviço de Impressão Ltda.
Processo: 16.525/2025 - 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-004/2026 ARP nº 057/2026.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Saulo Mardem Freitas Nazion, representante legal da empresa Hot Digital Comercio e Serviço de Impressão Ltda.
Vigência: 24/05/2026 a 24/05/2027.
Valor Total: R\$ 87.049,17 (Oitenta e sete mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
10.101.12.365.5000.102682	1.5.40	
	1.5.50	33.90.30
10.101.12.365.5000.102785	1.5.00	

Data da assinatura: 24/05/2026

João Pessoa, 25 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3E3E-2284-E601-AB05 e informe o código 3E3E-2284-E601-AB05





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-382/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços instalação de e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Plantek Serviços Ltda.

Processo: 8.107/2025 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-005/2026 ARP nº 045/2026.

Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, e o Sr. Luan Roberto Gomes de Lima, representante legal da empresa Plantek Serviços Ltda.

Vigência: 25/05/2026 a 25/05/2027.

Valor Total: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.7029.144487		
14.101.08.244.7029.144424		
14.101.08.244.7028.144091		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.7030.142264		
14.101.08.244.7031.140142	1.5.00	33.90.39
14.101.04.122.5001.142010		
14.101.08.244.7029.142203		
14.101.08.244.7031.142984		
14.101.08.244.7029.144426		
14.101.08.244.7031.144427		
14.101.14.244.5002.147007		

Data da assinatura: 25/05/2026

João Pessoa, 25 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 3E3E-2264-E601-AB05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/05/2026 14:51:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3E3E-2264-E601-AB05>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 38/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMUNIDADE CASA DA PAZ MARIA DE NAZARÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Proc. Administrativo nº. 32.627/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024 "MARIA DE NAZARÉ" QUE TEM POR OBJETIVO GERAL PROPORCIONAR A PREVENÇÃO FUNCIONAL DO CORPO, A MANUTENÇÃO DA SAÚDE E O DESENVOLVIMENTO DA SOCIALIZAÇÃO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICAS, ACOMPANHADAS (OU NÃO) DE SEUS FILHOS OU DEPENDENTES, POR MEIO DE PRÁTICAS COM ABORDAGEM TERAPÊUTICA DA FISIOTERAPIA E ATENDIMENTO PSICOSOCIAL."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 038/2024, por um período de 60 (sessenta) dias, passando a ter vigência de 12/05/2026 a 11/07/2026, bem como alterar o Plano de Trabalho, especificamente quanto à **Meta 2 – Aquisição de Material de Consumo**, no que se refere ao quantitativo de itens e respectivos valores, sem alteração do objeto da parceria, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (META 2)

A META 2, do Termo de Fomento nº 038/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

META 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Quadro 1: Relação dos itens com a especificação, quantidade, valor unitário e valor total.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Jantar Porcelana 20 peças (04 conjuntos cada)	15	R\$ 252,86	R\$ 3.792,90
2	Cadeira Tiffany	91	R\$ 119,90	R\$ 10.908,93
3	Climatizador 45 litros	06	R\$ 1.255,90	R\$ 7.535,40
4	Freezer Horizontal 142 litros	01	R\$ 2.111,90	R\$ 2.111,90
5	Freezer Horizontal 2 tampus 534 litros	01	R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90
6	Geladeira 425 litros	01	R\$ 6.599,00	R\$ 6.599,00
7	Mesa de plástico	22	R\$ 185,90	R\$ 4.089,80
TOTAL				R\$ 39.337,83

2.2.1 Os ajustes no plano de trabalho poderão ser revistos para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 038/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento irá vigor até a data de 11 de julho de 2026.

As demais Cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): COMUNIDADE CASA DA PAZ MARIA DE NAZARÉ

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: BEE4-D791-B7B9-F9A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/05/2026 13:16:31 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BEE4-D791-B7B9-F9A1>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3E3E-2264-E601-AB05 e informe o código 3E3E-2264-E601-AB05

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BEE4-D791-B7B9-F9A1 e informe o código BEE4-D791-B7B9-F9A1



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2026 AO CONTRATO Nº. 10.834/2024 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 2, 4 E 9 REFERENTE À(AO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM SISTEMAS DIGITALIZADORES DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E IMPRESSORAS DE FILMES RADIOLÓGICOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.089/2023.

Proc. Administrativo 31.895/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2, 4 e 9:

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **24 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

9. ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização e Atesto se dará pela Direção Administrativa ou Gerencia das Unidades constantes da tabela abaixo:

ORDEM	UNIDADE/SERVIÇO	FISCAIS DO CONTRATO	MATRICULA
1	CHMGTB	Renata Wanderley Monteiro - Diretora Administrativa	76.404-3
2	HMVF	André Luiz de Luna Guerra - Diretor Administrativo	100.569-5
3	HGC	André Luiz Rodrigues de Lima - Diretor Administrativo	67.747-8
4	UPA OCEANIA	Thaiany Monteiro Coelho - Diretora Geral	77.070-1
5	UPA BANCÁRIOS	Raissa Geovana Fernandes Furtado Diretora Multiprofissional	104.284-9

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9948-46B2-B2B4-71AB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9948-46B2-B2B4-71AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/05/2026 10:09:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9948-46B2-B2B4-71AB>



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2026 AO CONTRATO Nº. 10.891/2023 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA NOSSO LAR EM JOAO PESSOA/PB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JOSÉ FERREIRA DE LIMA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.037/2023.

Memorando (interno) 43.149/2026

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a **partir de 16 de junho de 2026**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 3º, da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA QUARTA – ALUGUEL E REAJUSTE

4.1 A locatária pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de de **R\$ 4.523,60 (Quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)** mensais, perfazendo o valor global anuado **R\$ 54.283,20 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** correspondente ao **percentual de 3,81%**, a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteradas.

LOCATÁRIO (A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR(A): JOSÉ FERREIRA DE LIMA

João Pessoa/ Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D12-64DE-6112-69EA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D12-64DE-6112-69EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/05/2026 12:43:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D12-64DE-6112-69EA>



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2026 AO CONTRATO Nº. 10.944/2023, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CAPS AD III DAVID CAPISTRANO EM JOAO PESSOA/PB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E RIVALDO SERRANO DE ANDRADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.042/2023.

Memorando (Interno) 63.517/2026

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 21 de julho de 2026 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 3º. da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA QUARTA – ALUGUEL E REAJUSTE

4.1 O locatário pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de R\$ 6.853,08 (Seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 82.236,96 (Oitenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente ao percentual de 4,14%, a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel..

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO - 13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteradas.

LOCATÁRIO (A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR(A): RIVALDO SERRANO DE ANDRADE

João Pessoa/ Data da Assinatura Digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/06C8-84D5-AAF6-5386 e informe o código 06C8-84D5-AAF6-5386



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06C8-84D5-AAF6-5386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/05/2026 12:43:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/06C8-84D5-AAF6-5386



EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.373/2026
MEMORANDO INTERNO Nº:179.185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2024
CHAVE CGM: 2JAM-TW9Q-2G9Y-PCJK

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CDI DA MULHER E DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.289/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 13.301.10.302.5005.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA:44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

Table with 3 columns: CONTRATO, NOME, VALOR. Row 1: 10.373/2026, CIRÚRGICA EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – EPP, R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

João Pessoa/ PB, Data da Assinatura Digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66BE-3D75-BB80-2CAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/05/2026 12:44:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/66BE-3D75-BB80-2CAF



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.398/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 49.271/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.087/2025
CHAVE CGM: 9GOA-ODGZ-U3AP-LI2M

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADO A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP), firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.087/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.117/2026, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Table with 3 columns: CONTRATO, NOME, VALOR. Row 1: 10.398/2026, LOGI HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, R\$ 50.571,60 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS SESENTA CENTAVOS).

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/66BE-3D75-BB80-2CAF e informe o código 66BE-3D75-BB80-2CAF



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/06C8-84D5-AAF6-5386 e informe o código 06C8-84D5-AAF6-5386





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4382-CCA9-BEF9-01B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/05/2026 11:00:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4382-CCA9-BEF9-01B9>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.400/2026
 MEMORANDO INTERNO Nº 49.288/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.087/2025
 CHAVE CGM: 9GOA-ODGZ-U3AP-LI2M

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADO A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP), firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.087/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
 FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.400/2026	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 78.824,78 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4382-CCA9-BEF9-01B9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFB9-FA15-D096-95A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/05/2026 09:26:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AFB9-FA15-D096-95A8>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.401/2026
 MEMORANDO INTERNO Nº 49.303/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.087/2025
 CHAVE CGM: 9GOA-ODGZ-U3AP-LI2M

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADO A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP), firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.087/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
 ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS.
 FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
 ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
 FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.401/2026	SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 64.475,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A12-3B9B-C740-0A3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/05/2026 13:16:18 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1A12-3B9B-C740-0A3A>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.405/2026
 INEXIGIBILIDADE Nº.13.007/2025
 CHAVE CGM: BJXG-D0RA-5G0Y-EBH5
 MEMORANDO INTERNO Nº. 38.695/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM CARROS DE ANESTESIAS MINDRAY, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme arts. 53, §1º, e 94, da Lei 14.133/21, relativos a INEXIGIBILIDADE nº. 13.007/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FONTE RECURSO 2.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR
10.405/2026	SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 262.248,00 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4382-CCA9-BEF9-01B9>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1A12-3B9B-C740-0A3A>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AFB9-FA15-D096-95A8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71E5-0546-A829-B9A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/05/2026 10:09:34 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71E5-0546-A829-B9A1>



TERMO DE CONTRATO Nº. 10.406/2026
 MEMORANDO INTERNO Nº 148.740/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.024/2025
 CHAVE CGM: Y1CX-YB3J-5JWZ-X52D

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.024/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.257/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBAÇÃO 464513 PRIMEIRA INFANCIA COM QUALIDADE
 FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
 NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.406/2026	MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A	R\$3.315.761,93 (TRES MILHOES E TREZENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

João Pessoa, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 640E-03C4-7EFA-5F13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/05/2026 11:00:19 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/640E-03C4-7EFA-5F13>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.407/2026
 MEMORANDO INTERNO Nº. 67.727/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.092/2025
 CHAVE CGM: 10B6-GOLL-RR49-5643

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL DIA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme arts. 54, §1º, e 94, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.092/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FONTE RECURSO 2.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR
10.407/2026	ÂMBAR SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 101.316,00 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E1A-B88E-1B43-6CC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/05/2026 09:26:04 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E1A-B88E-1B43-6CC9>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.412/2026
 MEMORANDO INTERNO Nº. 62.440/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.093/2025
 CHAVE CGM: KHLQ-JARM-CTIW-X9VS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELA REDE DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura e eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme arts. 54, §1º, 94 e 105 da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.093/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.301.5005.461212 - INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
 FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
 ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR
10.412/2026	ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA - EPP	R\$ 18.676,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71E5-0546-A829-B9A1



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/640E-03C4-7EFA-5F13

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E1A-B88E-1B43-6CC9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3197-D8BC-46D1-9A99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/05/2026 09:26:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3197-D8BC-46D1-9A99>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.10.417/2026
 MEMORANDO INTERNO Nº.62.625/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.093/2025
 CHAVE CGM: KHLQ-JARM-CTIW-X9VS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELA REDE DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura e eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme arts. 54, §1º, 94 e 105 da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.093/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.301.5005.461212 – INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – CONSTRUÇÃO
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
 ELEMENTO DESPESA:44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR
10.417/2026	NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA - EPP	R\$ 1.928,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3197-D8BC-46D1-9A99 e informe o código 7CA1-DB60-450B-E05E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CA1-DB60-450B-E05E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/05/2026 09:33:59 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7CA1-DB60-450B-E05E>



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.023/2026

Objeto: Aquisição de materiais de hidráulica destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e OSVALDO R AGRAS DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 46.871.900/0001-05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.317/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2025

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Osvaldo Roberto Agra de Souza, pela empresa OSVALDO R AGRAS DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5000.102682; 10.101.12.122.5417.102785

Natureza: 3.3.90.30.

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos;
 540 – FUNDEB
 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO;

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$36.350,25 (Trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: AMERICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B92E-E1E4-CF0B-B5BF e informe o código B92E-E1E4-CF0B-B5BF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B92E-E1E4-CF0B-B5BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/05/2026 19:25:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B92E-E1E4-CF0B-B5BF>



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento nº 23/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO ESTADO DA PARAÍBA NACC – PB
CNPJ: 02.229.875/0001-95
Representante Legal: GILSON ESPÍNOLA GUEDES FILHO
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a 20 de Maio de 2027.
Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Classificação Orçamentária: 72.302.28.845.5154.6 17060
Elemento de Despesa: 3.3 50.43 - **Fonte** 1660/2660
Gestor da Parceria : Maria Benicleide Silva Silvestre e Ademildes Melo Leal

Instrumento: Termo de Fomento nº 24/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ASSOCIACAO MAP- MULHERES ALEM DAS PLACAS
CNPJ: 34.517.369/0001-98
Representante Legal: JOSIANA D'OLIVEIRA MIRANDA POTIGUARA
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva Municipal.
Vigência: A partir da data da assinatura a 30 de Novembro de 2026.
Valor do Repasse: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 72.302.28.845.5154.6 17060
Elemento de Despesa: 3.3 50.43 - **Fonte** 1500
Gestor da Parceria : Maria Benicleide Silva Silvestre e Ademildes Melo Leal

Instrumento: Termo de Fomento nº 25/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DA PARAÍBA
CNPJ: 22.222.879/0001-59
Representante Legal: ZENAIDE CARVALHO DE ANDRADE
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva Municipal.
Vigência: A partir da data da assinatura a 30 de Agosto de 2026.
Valor do Repasse: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Classificação Orçamentária: 72.302.28.845.5154.6 17060
Elemento de Despesa: 3.3 50.43 - **Fonte** 1500
Gestor da Parceria : Maria Benicleide Silva Silvestre e Ademildes Melo Leal

Instrumento: Termo de Fomento nº 26/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO PALMARES
CNPJ: 02.229.875/0001-95
Representante Legal: CRISTIANO RAMOS DA SILVA
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.*
Vigência: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2026.
Valor do Repasse: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 72.302.28.845.5154.6 17060
Elemento de Despesa: 3.3 50.43 - **Fonte** 1660/2660
Gestor da Parceria : Maria Benicleide Silva Silvestre e Ademildes Melo Leal

*Republicado por incorreção.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB4D-6BE6-B4E1-B113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 25/05/2026 11:16:01
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB4D-6BE6-B4E1-B113>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 028/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ASSOCIACAO BENEFICIENTE CAMINHO DA ESPERANÇA
CNPJ: 02.418.921/0001-02
Representante Legal: RENATO PEREIRA DA SILVA
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a 08 de Março de 2027 .
Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Classificação Orçamentária: 72.302.28.845.5154.617060
Fonte : 1660/2660 - **Natureza da Despesa:** 33.50.43
Gestor da Parceria : Maria Benicleide Silva Silvestre ; Ademildes Melo Leal

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73BA-8FE6-DDDF-1FD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 26/05/2026 10:00:04
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/73BA-8FE6-DDDF-1FD7>

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB4D-6BE6-B4E1-B113 e informe o código FB4D-6BE6-B4E1-B113



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB4D-6BE6-B4E1-B113 e informe o código FB4D-6BE6-B4E1-B113



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/73BA-8FE6-DDDF-1FD7 e informe o código 73BA-8FE6-DDDF-1FD7



AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 001/2026 AO CONTRATO N.º 05/2024

Referência:

- CONTRATO N.º 05/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 64.003/2024
- MEMORANDO INTERNO N° 7.051/2026

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **PORTENTO CONTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ n.º 00.437.311/0001-12 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 05/2024 por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando seu término para o dia **29.05.2028**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como permissivo contratual constante na cláusula sétima do contrato em comento.

1.2 – A vigência do presente aditivo será contada a partir de 29.05.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O Valor Global (vinte e quatro meses) do Contrato n.º 05/2024 é no importe de R\$ 247.802,40 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos), correspondendo ao Valor Total Anual (doze meses) de 123.901,20 (cento e vinte e três mil, novecentos e um reais e vinte centavos), o que corresponde ao valor total mensal de R\$ 10.325,10 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

2.2 - Registra-se por meio deste aditivo, que o Contratado reconhece que se encontra mantido o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

2.3 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.26.782.5020.592049.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Termos Aditivos, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de maio de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente – Semob/JP

JURANDY SIMAO DA SILVA
Assinado de forma digital por JURANDY SIMAO DA SILVA
FICHA:40810968487
Dados: 2026.05.20 12:00:32 -03'00'

Assinado por 3 pessoas: JURANDY SIMAO DA SILVA, FILHO, MARCOS HOLMES M. JUNIOR e MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD86-062B-853F-0F5E> e informe o código FD86-062B-853F-0F5E



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATO N° 17/2025

REFERÊNCIAS:

Pregão Eletrônico SRP n° 64.007/2024 – Ata de Registro de Preços n° 010/2025; Memorando (interno) n° 22.020/2026; e Ofício (externo) n° 1.892/2026.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, CNPJ n° 09.154.915/0001-26.
CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ n° 11.424.500/0001-77.

OBJETO: Aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual grave apurada no âmbito do Contrato Administrativo n° 17/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, 137, 138, 155, 156, 165 e 166 da Lei Federal n° 14.133/2021.

SANÇÕES APLICADAS:

I – Multa incidente sobre a parcela inadimplida do objeto contratual, considerando prejuízo estimado ao erário no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);
II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

MOTIVAÇÃO: Descumprimento contratual caracterizado pelo fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, ausência de substituição dos materiais defeituosos e desatendimento das determinações da fiscalização contratual.

Publica-se e Cumpra-se.

João Pessoa – PB, 21 de maio de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente – Semob/JP

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61A-5E73-0008-A91C> e informe o código 61A-5E73-0008-A91C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.007/2026
CHAVE CGM: W1K3-XDMW-TGHX-TQY3T

Dispensa de Licitação: 63.007/2026. Processo:10.658/2026.

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09

Contratado: Edvaldo Almeida da Silva. CNPJ: 02.052.874/0001-18

Objeto: Aquisição de Material Gráfico.

Valor: R\$ 9.437,00 (nove mil quatrocentos e trinta e sete reais)

Vigência: 31/12/2026

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603

Elemento De Despesa: 3.3.90.30

Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 178A-F5E4-1CEB-B393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 25/05/2026 09:47:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/178A-F5E4-1CEB-B393>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/178A-F5E4-1CEB-B393> e informe o código 178A-F5E4-1CEB-B393



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.008/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo n° 057/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ 40.955.403/0001-09

Contratado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.

Valor: R\$ 613,00 (seiscentos e treze reais).

Vigência: 21/05/2027.

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/610F-82CE-4813-D8E8> e informe o código 610F-82CE-4813-D8E8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.009/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09

Contratado: WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.924.105/0001-84

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.

Valor: R\$ 16.186,00 (dezesesseis mil cento e oitenta e seis reais).

Vigência: 21/05/2027.

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.010/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09

Contratado: CONSULTSIDE COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ n°: 37.400.911/0001-16.

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.

Valor: R\$ 2.264,00 (dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 21/05/2027.

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.011/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09

Contratado: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ n°: 31.070.939/0001-56

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.

Valor: R\$ 10.298,00 (dez mil e duzentos e noventa e oito reais),

Vigência: 21/05/2027.

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/610f-52ce-4813-d8eb> e informe o código 610f-52ce-4813-d8eb



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/610f-52ce-4813-d8eb> e informe o código 610f-52ce-4813-d8eb



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.012/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09

Contratado: MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS, CNPJ n° 23.704.274/0001-67

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.

Valor: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Vigência: 21/05/2027.

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.013/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09

Contratado: GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n° 49.329.140/0001-05

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.

Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Vigência: 21/05/2027.

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.014/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09

Contratado: LIRIO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 65.248.526/0001-30

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Vigência: 21/05/2027.

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/610f-52ce-4813-d8eb> e informe o código 610f-52ce-4813-d8eb



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/610f-52ce-4813-d8eb> e informe o código 610f-52ce-4813-d8eb





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.015/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00**

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: STABILIZE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 53.159.114/0001-45
Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.
Valor: **RS 10.250,00** (dez mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 21/05/2027.
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/610F-62CE-4813-D6E6> e informe o código 610F-62CE-4813-D6E6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.016/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00**

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: THADS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.120.037/0001-00
Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.
Valor: **RS 20.518,00** (vinte mil e quinhentos e dezoito reais).
Vigência: 21/05/2027.
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/610F-62CE-4813-D6E6> e informe o código 610F-62CE-4813-D6E6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.017/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00**

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: ENTECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 62.933.319/0001-27
Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.
Valor: **RS 16.949,95** (dezesseis mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 21/05/2027.
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/610F-62CE-4813-D6E6> e informe o código 610F-62CE-4813-D6E6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPMJP**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA N° 63.018/2026
CHAVE CGM n° 8U4C-X2H5-IWPG-AM00**

Pregão Eletrônico 63.002/2026. Processo Administrativo nº 057/2026
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: PEDRO PUERTAS SILVEIRA, CNPJ nº 46.963.303/0001-00
Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.
Valor: **RS 3.033,90** (três mil e trinta e três reais e noventa centavos).
Vigência: 21/05/2027.
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201) 09.122.5001.062603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
Fonte De Recursos: 1.801.012111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/610F-62CE-4813-D6E6> e informe o código 610F-62CE-4813-D6E6



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 610F-62CE-4813-D6E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 25/05/2026 09:52:22 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/610F-62CE-4813-D6E6>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0347/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): JÚLIO MARTINS.
OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 23 de maio de 2026, com horário previsto às 19h, no evento "Festa Grupo Melhor Idade", no Centro cultural tenente Lucena, bairro Mangabeira.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/610F-62CE-4813-D6E6> e informe o código 610F-62CE-4813-D6E6

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/610F-62CE-4813-D6E6> e informe o código 610F-62CE-4813-D6E6

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E13F-6022-1027-1EE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 09:27:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E13F-6022-1027-1EE0>**FUNJOPE**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0348/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** TITÁ MOURA.**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 31 de maio de 2026, com horário previsto às 17h30, no evento "Circulador Cultural", na Casa da Pólvora, bairro Roger.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEAssinado por: pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/79B5-EDA6-12B3-0FC3> e informe o código 79B5-EDA6-12B3-0FC3VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 79B5-EDA6-12B3-0FC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 09:29:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/79B5-EDA6-12B3-0FC3>**FUNJOPE**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0349/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** DJ VINNY.**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 31 de maio de 2026, com horário previsto às 16h, no evento "Circulador Cultural", na Casa da Pólvora, bairro Roger.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E4E7-FA27-6A94-7510

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 09:24:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E4E7-FA27-6A94-7510>**FUNJOPE**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0351/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** CHICO MULUNGU.**OBJETO:** Contrata o referido poeta e cordelista para uma apresentação no dia 29 de maio de 2026, com horário previsto às 18h, no evento "Feira de Cordel", dentro da programação do São João Multicultural de João Pessoa, no Busto de Tamandaré, Tambaú.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CA9C-C688-8E56-E69B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 09:28:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA9C-C688-8E56-E69B>Assinado por: pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E13F-6022-1027-1EE0> e informe o código E13F-6022-1027-1EE0Assinado por: pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/79B5-EDA6-12B3-0FC3> e informe o código 79B5-EDA6-12B3-0FC3Assinado por: pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E4E7-FA27-6A94-7510> e informe o código E4E7-FA27-6A94-7510



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0353/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): GRUPO COLETIVO PALMAS.

OBJETO: Contrata o referido grupo para uma apresentação nos dias 29 e 30 de maio de 2026 e 05 e 06 de junho de 2026, com horário previsto às 18h, no evento "Feira de Cordel", dentro da programação do São João Multicultural de João Pessoa, no Busto de Tamandaré, Tambaú.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BE6-8BAC-1AE3-BBBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 10:57:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5BE6-8BAC-1AE3-BBBA>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0354/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): VANVAN COSTA.

OBJETO: Contrata o referido poeta e cordelista para uma apresentação no dia 30 de maio de 2026, com horário previsto às 18h, no evento "Feira de Cordel", dentro da programação do São João Multicultural de João Pessoa, no Busto de Tamandaré, Tambaú.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F6A-1DE5-0B36-9EB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 09:28:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F6A-1DE5-0B36-9EB7>



Pregão Eletrônico nº 10.007/2026

Ata de Registro de Preços nº 10.005/2026

Processo Administrativo nº 28.991/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.007/2026, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual e futura aquisição **materiais para constituição e manutenção de hortas escolares nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa** a fim de atender o corpo discente das turmas da educação Infantil, dos Anos Iniciais, Finais e da Educação de Jovens e Adultos, bem como seus professores, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ:	61.972.818/0001-60
FONE/FAX:	(81) 9 8240-6313 (83) 98169 9360
END:	Rua São Tomé, 109, Centro
CIDADE/ESTADO	Paulista-PB
CEP:	58.860-000
EMAIL:	miavittanutricaoanimal@gmail.com
RESPONSÁVEL	JULIANO GOMES LOPES
LEGAL:	
RG N° 8054790 –	CPF N° 111.700.564-07
SDS-PE	

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA – KIT HORTA ESCOLAR						
01	Saco 25kg	Composto orgânico	90	Nutriplan Modelo: composto orgânico	R\$ 31,88	R\$ 2.869,20
02	Litros	Defensivos Naturais para Combate de Insetos, Ácaros e Fungos nas Hortaliças	62	FORTH Modelo: Defensivo natural	R\$ 92,18	R\$ 5.715,16
03	Sacos 50L	Fibra de Coco/Substrato de pó de Coco	88	Nutriplan Modelo: FIBRA COCO	R\$ 94,29	R\$ 8.297,52
04	Metro	Tela de Sombreamento Preta com 50%, 3M de laçua.	880	Sombite Modelo: tela sombreamento	R\$ 12,98	R\$ 11.422,40
05	Saco c/ 100g	Sementes de Coentro	90	Hortivale Modelo: semente	R\$ 14,34	R\$ 1.290,60
06	(Envelope c/ 3 a 5g)	Sementes de Cebolinha	90	Hortivale Modelo: semente	R\$ 6,30	R\$ 567,00
07	(Envelope c/ 5 a 10 g)	Sementes de Alface Crespa	90	Hortivale Modelo: semente	R\$ 7,94	R\$ 714,60
08	(Envelope c/ 2 a 4 g)	Sementes de Pimentão Verde	92	Hortivale Modelo: semente	R\$ 6,37	R\$ 586,04
09	(Envelope c/ 2 a 4 g)	Sementes de Pimentão Vermelho	92	Hortivale Modelo: semente	R\$ 7,39	R\$ 679,88
10	(Envelope c/ 2 a 4 g)	Sementes de Pimentão Amarelo	92	Hortivale Modelo: semente	R\$ 9,09	R\$ 836,28
11	(Envelope c/ 2 a 5g)	Sementes de Tomate Cereja	92	Hortivale Modelo: semente	R\$ 8,31	R\$ 764,52
12	(Envelope c/ 8 a 10g)	Sementes de Berinjela	92	Hortivale Modelo: semente	R\$ 10,63	R\$ 977,96
13		Vassoura de Jardim de	179	Tramontina	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094E-4240-83AF-484C> e informe o código 094E-4240-83AF-484C.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094E-4240-83AF-484C> e informe o código 094E-4240-83AF-484C.



Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094E-4240-83AF-484C> e informe o código 094E-4240-83AF-484C.



	Unid	plástica com 22 dentes e cabo de madeira		Modelo: vassoura plástica	27,13	4.856,27
14	Unid	Tesourão de Poda Tipo Bypass em Aço com Cabo de Madeira 60 cm	90	Tramontina Modelo: tesoura poda	RS 79,50	RS 7.155,00
15	Unid	Balde 12l reforçado	90	ASTRA Modelo: BALDE	RS 14,78	RS 1.330,20
16	Unid.	Tesoura de poda manual	90	Tramontina Modelo: tesoura poda manual	RS 30,42	RS 2.737,80
17	Unid.	Regador Plástico de 5 litros	269	ATLAS Modelo: regador	RS 15,85	RS 4.263,65
18	Unid.	Mangueira de jardim com 30m	90	Bartofil Modelo: JARDIM	RS 90,23	RS 8.120,70
19	Unid.	Microaspersor com haste para irrigação	269	MAC LOREN Modelo: MICRO HASTE	RS 6,79	RS 1.826,51
20	Metro	Mangueira em Polietileno de 1/2" para Microaspersão	880	Ambalaflex Modelo: mangueira micro	RS 3,12	RS 2.745,60
21	Unid.	Bicos de torneira com engate para mangueiras de 1/2"	90	Tramontina Modelo: bico engate	RS 3,58	RS 322,20
22	Unid.	Ferramentas para jardinagem metálico, com 4 unidades, com 4 anilhas (pazinha larga, pazinha estreita, garfo e alicinho/não é o tamanho mini)	269	Tramontina Modelo: KIT jardinagem	RS 48,49	RS 13.043,81
23	Unid	Aparador de grama com fio nylon com potência de 1.800W - 220V	90	TRAPP Modelo: aparador grama	RS 318,55	RS 28.669,50
24	Unid	Pá quadrada em aço carbono alta qualidade com cabo madeira 71 cm	90	Tramontina Modelo: Pá quadrada	RS 45,82	RS 4.123,80
25	Unid	Pá de bico fabricada em aço carbono de alta qualidade com cabo 71cm em madeira.	90	Modelo: PÁ BICO	RS 45,00	4.050,00
VALOR TOTAL: R\$117.966,20 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).						

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 02 - COTA RESERVADA - KIT HORTA ESCOLAR						
01	Saco 25kg	Composto orgânico	22	Nutriplan Modelo: composto orgânico	RS 31,88	RS 701,36
02	Litros	Defensivos Naturais para Combate de Insetos, Ácaros e Fungos nas Hortaliças	15	FORTH Modelo: Defensivo natural	RS 92,18	RS 1.382,70
03	Sacos 50L	Fibra de Coco/Substrato de pó de Coco	22	Nutriplan Modelo: FIBRA COCO	RS 94,29	RS 2.074,38
04	Metro	Tela de Sombreamento Preta com 50%, 3M de largura.	220	Sombrite Modelo: tela sombreamento	RS 12,98	RS 2.855,60
05	Saco c/ 100g	Sementes de Coentro	22	Hortivale Modelo: semente	RS 14,34	RS 315,48
06	(Envelope c/ 3 a 5g)	Sementes de Cebolinha	22	Hortivale Modelo: semente	RS 6,30	RS 138,60
07	(Envelope c/ 5 a 10 g)	Sementes de Alface Crespa	22	Hortivale Modelo: semente	RS 7,94	RS 174,68
08	(Envelope c/ 2 a 4 g)	Sementes de Pimentão Verde	23	Hortivale Modelo: semente	RS 6,37	RS 146,51
09	(Envelope c/ 2 a 4 g)	Sementes de Pimentão Vermelho	23	Hortivale Modelo: semente	RS 7,39	RS 169,97
10	(Envelope c/ 2 a 4 g)	Sementes de Pimentão Amarelo	23	Hortivale Modelo: semente	RS 9,09	RS 209,07
11	(Envelope c/ 2 a 3g)	Sementes de Tomate Cereja	23	Hortivale Modelo: semente	RS 8,31	RS 191,13
12	(Envelope	Sementes de Berinjela	23	Hortivale	RS	RS

	c/ 8 a 10g)			Modelo: semente	10,63	244,49
13	Unid	Vassoura de Jardim de plástica com 22 dentes e cabo de madeira	45	Tramontina Modelo: vassoura plástica	RS 27,13	RS 1.220,85
14	Unid	Tesourão de Poda Tipo Bypass em Aço com Cabo de Madeira 60 cm	22	Tramontina Modelo: tesoura poda	RS 79,50	RS 1.749,00
15	Unid	Balde 12l reforçado	22	ASTRA Modelo: BALDE	RS 14,78	RS 325,16
16	Unid.	Tesoura de poda manual	22	Tramontina Modelo: tesoura poda manual	RS 30,42	RS 669,24
17	Unid.	Regador Plástico de 5 litros	67	ATLAS Modelo: regador	RS 15,85	RS 1.061,95
18	Unid.	Mangueira de jardim com 30m	22	Bartofil Modelo: JARDIM	RS 90,23	RS 1.985,06
19	Unid.	Microaspersor com haste para irrigação	67	MAC LOREN Modelo: MICRO HASTE	RS 6,79	RS 454,93
20	Metro	Mangueira em Polietileno de 1/2" para Microaspersão	220	Ambalaflex Modelo: mangueira micro	RS 3,12	RS 686,40
21	Unid.	Bicos de torneira com engate para mangueiras de 1/2"	22	Tramontina Modelo: bico engate	RS 3,58	RS 78,76
22	Unid.	Ferramentas para jardinagem metálico, com 4 unidades, com 4 anilhas (pazinha larga, pazinha estreita, garfo e alicinho/não é o tamanho mini)	67	Tramontina Modelo: KIT jardinagem	RS 48,49	RS 3.248,83
23	Unid	Aparador de grama com fio nylon com potência de 1.800W - 220V	22	TRAPP Modelo: aparador grama	RS 318,55	RS 7.008,10
24	Unid	Pá quadrada em aço carbono alta qualidade com cabo madeira 71 cm	22	Modelo: Pá quadrada	RS 45,82	1.008,04
25	Unid	Pá de bico fabricada em aço carbono de alta qualidade com cabo 71cm em madeira.	22	Tramontina Modelo: PÁ BICO	RS 45,00	RS 990,00
VALOR TOTAL: R\$29.090,29 (vinte e nove mil e noventa reais e vinte e nove centavos). Valor total do lote 01 + 02: R\$147.056,49 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO
10.101.12.361.5000.102682	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.1doc.com.br/verificacao/064E-4240-93AF-48AC> e informe o código 064E-4240-93AF-48AC



Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.1doc.com.br/verificacao/064E-4240-93AF-48AC> e informe o código 064E-4240-93AF-48AC



Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.1doc.com.br/verificacao/064E-4240-93AF-48AC> e informe o código 064E-4240-93AF-48AC



Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.1doc.com.br/verificacao/064E-4240-93AF-48AC> e informe o código 064E-4240-93AF-48AC



- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

in calculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.

- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;

Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.10cc.com.br/verificacao/064E-4240-83AF-48AC> e informe o código 064E-4240-83AF-48AC



Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.10cc.com.br/verificacao/064E-4240-83AF-48AC> e informe o código 064E-4240-83AF-48AC



Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.10cc.com.br/verificacao/064E-4240-83AF-48AC> e informe o código 064E-4240-83AF-48AC



Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oapessoa.10cc.com.br/verificacao/064E-4240-83AF-48AC> e informe o código 064E-4240-83AF-48AC



8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

MIA VITTA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA 61972818000160

MIA VITTA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ Nº 61.972.818/0001-60

JULIANO GOMES LOPES

CPF Nº 111.700.564-07

Assinado por 2 pessoas: JULIANO GOMES LOPES e AMERICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/064E-4240-83AF-48AC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 064E-4240-83AF-48AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIA VITTA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA (CNPJ 61.972.818/0001-60) VIA PORTADOR JULIANO GOMES LOPES (CPF 111.XXX.XXX-07) em 18/05/2026 13:32:34 GMT-03:00

AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 24/05/2026 14:32:40 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/064E-4240-83AF-48AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 31.370/2025

Pregão Eletrônico nº 62.034/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.034/2025, devidamente adjudicado e homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº. 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.039/2026 EMPRESA: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Especificação, Marca, Valor Unit., Valor Total R\$. Contains 5 rows of item data and a total row.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.040/2026 EMPRESA: INNOVAKIR IMPORTACAO E SAUDE LTDA - CNPJ: 39.509.826/0001-16

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Especificação, Marca, Valor Unit., Valor Total R\$. Contains 1 row of item data and a total row.



1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Especificação, Marca, Valor Unit., Valor Total R\$. Contains 1 row of item data and a total row.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.041/2026 EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Especificação, Marca, Valor Unit., Valor Total R\$. Contains 3 rows of item data and a total row.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.042/2026 EMPRESA: LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP - CNPJ: 40.068.387/0001-32

Table with 7 columns: Item, Quant., Und., Especificação, Marca, Valor Unit., Valor Total R\$. Contains 4 rows of item data and a total row.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO DA SILVA e QUINTINO REGIO DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE3-3253-0FF9-56ED



Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO DA SILVA e QUINTINO REGIO DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE3-3253-0FF9-56ED

2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

		ou frasco, conforme RDC 29 de 17 de abril de 2007 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária)			
TOTAL					R\$ 55.490,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.043/2026
EMPRESA: MEDMAN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 16.553.940/0001-48

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
08	40.000	FR	Cloroto de potássio 19,1%, Ampola 10mL, sol. inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SAMTEC	0,45	18.000,00
16	40.000	AMP	Cloroto sódio sol. Hipertônica 20%, ampola 10mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SAMTEC	0,45	18.000,00
TOTAL						R\$ 36.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.044/2026
EMPRESA: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 56.982.062/0001-09

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
10	5.000	FR	Soro fisiológico 0,9% - 100 mL, sol.injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco), conforme RDC 29 de 17 de abril de 2007 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária)	FARMACE	2,88	14.400,00
15	50.000	AMP	Cloroto sódio 0,9% ampola 10mL, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SAMTEC	0,23	11.500,00
TOTAL						R\$ 25.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.045/2026
EMPRESA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
19	33.250	FR	Água destilada esteril 500mL, sol.injetável, sistema fechado (bolsa ou frasco, conforme RDC 29 de 17 de abril de 2007 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária)	FARMACE	3,68	122.360,00
TOTAL						R\$ 122.360,00

Perfazendo o valor global de R\$ 3.084.440,00 (Três milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 20 de Maio de 2026.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

3/4

MARCELO MELO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F6E9-3529-DF9-56E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MELO DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-47) em 25/05/2026 10:41:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 25/05/2026 12:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F6E9-3529-DF9-56E0>

TERMO DE APOSTILAMENTO



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MEMORANDO: 81.971/2026
CONTRATO Nº: 11.128/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 11.051/2024
ORDEN DE SERVIÇOS Nº: 11.102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de 33 ruas Localizadas em Diversos Bairros em João Pessoa/PB Bairros: Gramame Oitizeiro Jardim Veneza e Bancários Lote XVI BN

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota de Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa apresentada nos autos do Memorando nº 81.971/2026, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do Contrato nº 11.128/2024 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por mais 06 (seis) meses, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 21 de maio de 2026

LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5D2F-4EEC-39F3-174F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA (CPF 635.XXX.XXX-68) em 23/05/2026 07:25:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D2F-4EEC-39F3-174F>

Assinado por: LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D2F-4EEC-39F3-174F e informe o código 5D2F-4EEC-39F3-174F



TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.297/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.670/2026
[CHAVE CGM: KZGH-CKQG-KWYY-2UWE]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista TITÁ MOURA, através da pessoa jurídica TIAGO SORRENTINO MOURA DE LIMA, 04770708416 - CNPJ: 43.795.682/0001-89, pelo valor estimado total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TITÁ MOURA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE MAIO DE 2026, ÀS 17H30, EVENTO "PROJETO CIRCULADOR CULTURAL", NA CASA DA POLVORA - BAIRRO ROGER, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: B267-B50B-3ECD-332E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 09:23:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B267-B50B-3ECD-332E>Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B267-B50B-3ECD-332E> e informe o código B267-B50B-3ECD-332E**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.299/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.991/2026
[CHAVE CGM: YL23-M1S3-3PKR-V905]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista FRANCISCO SEVERINO DA SILVA (CHICO MULUNGU) - CPF: XXX.115.504-XX, pelo valor estimado total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FRANCISCO SEVERINO DA SILVA (CHICO MULUNGU), PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, DAS 18H ÀS 21H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO MULTICULTURAL DE JOÃO PESSOA", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - BAIRRO TAMBÁU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC46-DADD-B8EA-AAA8>**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: AC46-DADD-B8EA-AAA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 09:23:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC46-DADD-B8EA-AAA8>**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.300/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.381/2026
[CHAVE CGM: J6HR-D526-4P89-A3K4]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) QUADRILHA JUNINA FLOR DO MANDACARU representado por RICARDO FELIX DA SILVA - CPF: XXX.918.104-XX, pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA FLOR DE MANDACARU, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 19H, EVENTO "PRÉ JUNINA 2026" NA AVENIDA CELERINA PAIVA - BAIRRO MANDACARU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 7EE7-03CD-F9B7-957D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 09:18:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EE7-03CD-F9B7-957D>Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EE7-03CD-F9B7-957D> e informe o código 7EE7-03CD-F9B7-957D



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.301/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.077/2026
[CHAVE CGM: PYPF-9TMM-0DLW-441A]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) COLETIVO PALMAS representado por CLAUDETE GOMES DOS SANTOS - CPF: XXX.775.244-XX, o valor por estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO COLETIVO PALMAS, PARA QUATRO APRESENTAÇÕES NOS DIAS: 29 E 30 DE MAIO E 05 E 06 DE JUNHO DE 2026, DAS 18H ÀS 21, EVENTO "FEIRA DE CORDEL, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO MULTICULTURAL DE JOÃO PESSOA", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - BAIRRO TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 8AD2-1E34-F38E-85CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 09:18:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8AD2-1E34-F38E-85CE>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.302/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.904/2026
[CHAVE CGM: LB30-WD3R-EVFO-U0X7]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista VANTWYLLE DA COSTA BATISTA (VANVAN COSTA) - CPF: XXX.287.174-09, pelo valor estimado total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VANVAN COSTA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, DAS 18H ÀS 21H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL, NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO MULTICULTURAL DE JOÃO PESSOA", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - BAIRRO TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 1F67-8F52-E577-FE1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 09:18:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F67-8F52-E577-FE1B>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.303/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.954/2026
[CHAVE CGM: PF8S-WA0C-OMA3-YJEJ]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da artista VERONICA ADELINO DO NASCIMENTO (VERÔNICA ADELINO) - CPF: XXX.091.114-XX, pelo valor estimado total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VERÔNICA ADELINO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, DAS 18H ÀS 21H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO MULTICULTURAL DE JOÃO PESSOA", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - BAIRRO TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: AC8B-4DD6-9876-E9A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 10:05:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AC8B-4DD6-9876-E9A6>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AC8B-4DD6-9876-E9A6





TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.304/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.623/2026
[CHAVE CGM: W8OP-40VR-7QMP-4K4K]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) JUCIENE FERNANDES através da pessoa jurídica 38.252.338 JUCIENE FERNANDES OLINDO - CNPJ: 38.252.338/0001-03, o valor por apresentação será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um valor estimado total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE JUCIENE FERNANDES, PARA SEIS APRESENTAÇÕES NO PERÍODO DIA 19 A 24 JUNHO DE 2026, SEMPRE A PARTIR DAS 19H, EVENTO "SÃO JOÃO DA CAPITAL 2026", NO PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B27D-F0D9-0A78-1C26> e informe o código B27D-F0D9-0A78-1C26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B27D-F0D9-0A78-1C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/05/2026 10:07:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B27D-F0D9-0A78-1C26>

TERMO DE CESSÃO



Secretaria de Educação e Cultura

TC Nº 02/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC.

O PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, na forma de sociedade civil desportiva, inscrita no CNPJ nº 40.971.129/0001-61, com sede na Rua Padre João Felix, no bairro Alto do Mateus, CEP: 58090-562, no município de João Pessoa - Estado da Paraíba, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo Sr. Alberto Antônio Moreira, brasileiro, inscrito no CPF nº 455.515.534-34, residente e domiciliado na Rua Travessia Maria do Ramos Carvalho, 198, Poço - CEP: 58101-160, no município de Cabedelo, Estado da Paraíba, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Bairro de Água Fria, em João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-900, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Maria América de Assis Castro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 784817, SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.418.104-78, residente e domiciliada em João Pessoa/PB, infra-assinada, têm, entre si, acordado os termos deste TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, com fundamento no Processo Administrativo nº 12.591/2026, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a Cessão de Uso Gratuito das instalações do PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA, localizado na Rua José Gomes de Abreu - S/N – Alto Mateus, João Pessoa CEP: 58090-810, para usufruto e desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e curriculares pedagógicas, do CMEI Ricardo Brindeiro, localizado na Rua José Gomes de Abreu, 342 – Alto do Mateus, João Pessoa – PB, CEP: 58090-810.

A justificativa para o uso do bem imóvel objeto deste termo se encontra no Processo Administrativo nº 12.591/2026, tendo em vista a necessidade do espaço para realização das atividades do anexo da CMEI Ricardo Brindeiro, bem como a localização geográfica do imóvel do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades relativas ao funcionamento do anexo do CMEI Ricardo Brindeiro, sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins. É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso Gratuito, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob a vigência deste Termo será por PRAZO DE 24 (vinte e quatro) meses, facultando-se às partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, informar sobre o interesse na extinção da cessão do imóvel citado na Cláusula Primeira pena de revogação de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo será por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, facultando-se às partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, informar sobre o interesse na extinção da cessão do imóvel citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

São obrigações assumidas pela CEDENTE, além de outras estabelecidas neste Termo de Cessão:

Assinado por 1 pessoa: RINEZCKEAGBIS DE BRANCOLA MAZZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/98A4-658A-658A-658A>



Assinado por 1 pessoa: RINEZCKEAGBIS DE BRANCOLA MAZZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/98A4-658A-658A-658A>



- a) Entregar as chaves do imóvel, garantindo a CESSIONÁRIA o uso dele, durante a vigência deste Termo de Cessão;
- b) Disponibilizar o imóvel identificado na cláusula primeira livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em perfeitas condições de uso;
- c) Ofertar o espaço com segurança estrutural para o desenvolvimento das atividades;
- d) Não pretender a cobrança de qualquer valor, a título de uso do imóvel, pela CESSIONÁRIA;
- e) Receber o imóvel, quando finalizada a vigência deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

São obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, além de outras estabelecidas neste Termo de Cessão:

- a) Conservar as áreas do imóvel cujo uso lhe é cedido, mantendo-o limpo e em bom estado de conservação, às suas expensas;
- b) Realizar a manutenção que inclui Zeladoria e pintura dos espaços cedidos;
- c) Arcar com o pagamento das taxas relativas à prestação dos serviços de fornecimento de luz rescindido, nas mesmas condições de uso em que o recebeu, ressalvadas as benfeitorias autorizadas pela CEDENTE e o desgaste natural pela sua utilização;
- e) É vedado ao CESSIONÁRIO executar qualquer tipo de modificação no imóvel sem prévia autorização da CEDENTE, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem, a qualquer título;
- f) Se durante a vigência do Termo de Cessão for pretendida a execução de qualquer reparo no imóvel, o CESSIONÁRIO somente poderá efetivá-la mediante autorização prévia do CEDENTE;
- g) O CEDENTE poderá autorizar o CESSIONÁRIO que efetive qualquer manutenção no imóvel somente com o prévio conhecimento da necessidade do reparo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E DAS BENFEITORIAS

Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel pelo CESSIONÁRIO sem prévio consentimento por escrito do CEDENTE, devendo o imóvel ser devolvido nas mesmas condições de seu recebimento, ressalvadas as modificações/benfeitorias permitidas pelo CEDENTE e o desgaste causado no imóvel pelo seu uso normal, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Cessionária providenciará a publicação resumida do presente instrumento e a afixação em suas dependências.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Cessão, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa-PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordes, celebram o presente Termo de Cessão Gratuita em 02 (dois) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

Data e assinatura eletrônica.

 Maria América Assis de Castro
 Secretária da Educação e Cultura

 Alberto Antônio Moreira
 Presidente do Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza

Assinado por 1 pessoa: AMERICASSIS DE CASTRO, A MAZZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A96-F64B-D5F9-2464



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A96-F64B-D5F9-2464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 24/05/2026 16:30:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9A96-F64B-D5F9-2464>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B8A-2CF4-7BEF-8D82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PIA SOCIEDADE DE PE NICOLA MAZZA (CNPJ 40.971.129/0001-61) em 25/05/2026 11:57:54
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B8A-2CF4-7BEF-8D82>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.049/2025
Processo Administrativo N°: 20.877/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM OU ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, ADITIVADO E S10, LUBRIFICANTES E FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL, E ARLA 32, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", em favor da Empresa: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.687.900/0002-04, no item 01, com o Melhor lance referente a taxa de administração de: -6,15% (seis virgula quinze por centos negativos).**

João Pessoa/PB, 25 de maio de 2026.

 ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B8A-2CF4-7BEF-8D82

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B8A-2CF4-7BEF-8D82



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B5B8-CC7E-981E-D91D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/05/2026 14:51:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B5B8-CC7E-981E-D91D>



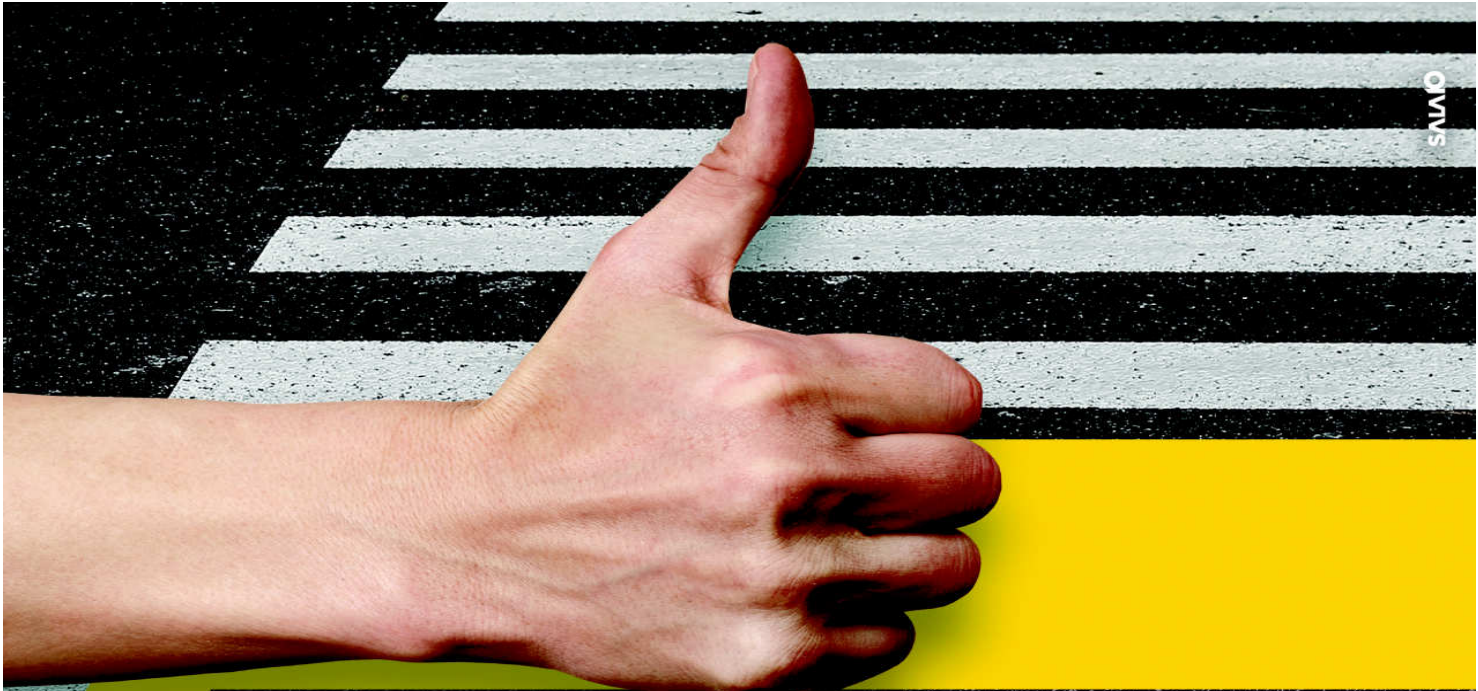
**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**





RESPEITE

A FAIXA.

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**